



DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U M Á R I O

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro	17 171
Gabinete do Ministro da Presidência	17 171

Ministério das Finanças

Serviços Sociais do Ministério das Finanças	17 171
---	--------

Ministérios das Finanças e da Administração Interna

Despacho conjunto	17 171
-------------------------	--------

Ministérios das Finanças e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Despacho conjunto	17 171
-------------------------	--------

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro	17 171
Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa	17 172
Marinha	17 172
Exército	17 174
Força Aérea	17 175

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus	17 176
Departamento Geral de Administração	17 176
Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários	17 176

Ministério da Administração Interna

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana	17 176
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	17 176

Ministério da Justiça

Gabinete da Ministra	17 176
Secretaria-Geral	17 176
Centro de Estudos Judiciários	17 176
Direcção-Geral da Administração da Justiça	17 177
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	17 177

Ministério da Economia

Direcção-Geral da Energia	17 178
---------------------------------	--------

Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

Gabinete do Ministro	17 178
Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior	17 178

Ministério da Ciência e do Ensino Superior

Gabinete da Ministra	17 178
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Ciência e do Ensino Superior	17 178
Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada	17 179
Estádio Universitário de Lisboa	17 179
Instituto de Meteorologia	17 179

Ministério da Cultura

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Cultura	17 179
Centro Português de Fotografia	17 179

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro	17 179
Administração Regional de Saúde do Alentejo	17 181
Hospital Distrital de Lagos	17 182
Hospital Distrital de Lamego	17 182
Hospital de Reynaldo dos Santos	17 182
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento	17 182

Ministério da Segurança Social e do Trabalho

Gabinete do Ministro	17 183
Gabinete da Secretária de Estado da Segurança Social	17 183
Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho	17 183
Casa Pia de Lisboa	17 183
Instituto de Solidariedade e Segurança Social	17 183

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação

Instituto Nacional de Aviação Civil	17 183
Laboratório Nacional de Engenharia Civil	17 184

Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Instituto da Água	17 184
-------------------------	--------

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	17 185
--	--------

Tribunal Constitucional	17 185
--------------------------------------	--------

Ministério Público	17 188
---------------------------------	--------

Provedoria de Justiça	17 188
------------------------------------	--------

Universidade dos Açores	17 189
--------------------------------------	--------

Universidade do Algarve	17 189
--------------------------------------	--------

Universidade de Coimbra	17 189
--------------------------------------	--------

Universidade de Évora	17 190
------------------------------------	--------

Universidade de Lisboa	17 190
-------------------------------------	--------

Universidade do Minho	17 191
------------------------------------	--------

Universidade Nova de Lisboa	17 193
--	--------

Universidade do Porto	17 194
------------------------------------	--------

Universidade Técnica de Lisboa	17 196
---	--------

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	17 197
--	--------

Instituto Politécnico da Guarda	17 197
--	--------

Instituto Politécnico de Lisboa	17 199
--	--------

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 22 226/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril, exonero das funções de secretária pessoal do meu Gabinete Isabel Maria Santa Marta Granger Rodrigues de Castro Fernandes, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2003.

31 de Outubro de 2003. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*.

Gabinete do Ministro da Presidência

Despacho n.º 22 227/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio adjunto do meu Gabinete Luís Goldschmidt Ferreira, que para o efeito é requisitado à ANA, S. A.

2 — O ora nomeado opta pelo vencimento de origem.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 2003.

30 de Outubro de 2003. — O Ministro da Presidência, *Nuno Albuquerque Morais Sarmiento*.

Despacho n.º 22 228/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 14.º da Lei Orgânica do Governo, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 120/2002, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 119/2003, de 17 de Junho, conjugados com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e os artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo, com a faculdade de subdelegação, na direcção do Instituto Nacional de Estatística, composta pelo Prof. Doutor José Jacinto Patacas de Aragão Mata (presidente), Prof. Doutor Fernando Maria Lopes Chau e Dr. António Henrique Gomes de Almeida (vogais), a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito do Instituto:

1 — Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços e a realização de empreitadas de obras públicas até ao montante de € 800 000.

2 — Autorizar a celebração de contratos de arrendamento de imóveis para instalações de serviços do INE, atento o regime especial previsto no Decreto-Lei n.º 228/95, de 11 de Setembro, até ao montante da renda anual de € 200 000.

3 — Aprovar as minutas dos contratos resultantes das delegações de competências referidas nos números anteriores.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, ficando, contudo, ratificados os actos entretanto praticados pela direcção do Instituto Nacional de Estatística no âmbito das competências agora delegadas.

4 de Novembro de 2003. — O Ministro da Presidência, *Nuno Albuquerque Morais Sarmiento*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Serviços Sociais do Ministério das Finanças

Despacho (extracto) n.º 22 229/2003 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças e do secretário-geral do Ministério das Finanças de 22 de Outubro de 2003:

Ana Maria Xavier Cadete, técnica superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças — renovada a requisição pelo período de um ano, prorrogável para exercer idênticas funções nos Serviços Sociais do Ministério das Finanças, com efeitos a partir de 30 de Outubro de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Direcção, *João Inácio Ferreira Simões de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 22 230/2003 (2.ª série). — Por despachos de 22 de Outubro de 2003 do presidente do conselho de direcção, foi autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido

às seguintes funcionárias do quadro de pessoal destes Serviços Sociais abaixo mencionadas:

Maria do Rosário Sardinha Alves Boaventura Côcho — 21 dias;
Celeste Carmo Cardoso (referente a 2002) — 30 dias;
Celeste Carmo Cardoso (referente a 2003) — 30 dias.

5 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Direcção, *João Inácio Ferreira Simões de Almeida*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho conjunto n.º 1032/2003. — O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores em geral dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não motoristas.

A medida ali regulamentada visa, sobretudo, uma maior racionalização dos meios que se traduza, consequentemente, numa redução dos encargos económicos para o erário público.

O Governo Civil do Distrito de Viana do Castelo dispõe de duas viaturas oficiais destinadas ao serviço do governador civil e dos serviços administrativos do Governo Civil, e apenas de um motorista, dos quadros da PSP, pelo que está em condições de beneficiar do disposto naquele diploma.

Assim, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e sob proposta do governador civil do distrito de Viana do Castelo, determina-se:

1 — É conferida permissão genérica de condução das viaturas do Estado afectas ao uso do Governo Civil do Distrito de Viana do Castelo ao licenciado Paulo de Azevedo Vilaverde Ribeiro, chefe do gabinete de apoio pessoal do governador civil.

2 — A permissão genérica conferida pelo número anterior rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável, e caduca com o termo das funções em que se encontra actualmente investido.

27 de Outubro de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro da Administração Interna, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Despacho conjunto n.º 1033/2003. — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 32/95, de 11 de Fevereiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 335/2001, de 24 de Dezembro, os Ministros de Estado e das Finanças e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente devem fixar, para cada semestre do ano económico de 2003, o limite das garantias a prestar pelo Estado à EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., nos termos da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro.

Assim, determina-se que o limite das garantias a prestar pelo Estado à EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., no 2.º semestre de 2003, é de € 300 000 000.

16 de Outubro de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Francisco Adelino Gusmão Esteves de Carvalho*, Secretário de Estado do Tesouro e Finanças. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Amílcar Augusto Contel Martins Theias*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 22 231/2003 (2.ª série). — Com o objectivo de participar nos eventos a seguir discriminados, deslocar-me-ei, nos períodos indicados, aos seguintes locais:

1 — Participar no Conselho de Assuntos Gerais de Ministros da Defesa da União Europeia, dias 16 a 18 de Novembro, Bruxelas, Reino da Bélgica.

2 — Participar nas comemorações dos 50 anos da Casa das Beiras, visita oficial, dias 18 a 21 de Novembro, Rio de Janeiro, Brasil.

Sairei de Lisboa no dia 16 de Novembro de 2003, regressando no dia 21 de Novembro de 2003.

3 de Novembro de 2003. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Despacho n.º 22 232/2003 (2.ª série). — As funções de porta-voz do Ministério da Defesa Nacional têm sido, até à data, asseguradas pelo tenente-coronel Fernando Celso Vicente de Campos Serafino. Considerando que, por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e da Defesa Nacional, de 24 de Julho de 2003, o tenente-coronel Fernando Celso Vicente de Campos Serafino foi nomeado director-geral de Armamento e Equipamentos de Defesa.

Tornando-se necessário colocar no meu Gabinete um militar que assegure as funções de porta-voz do Ministério da Defesa Nacional;

Considerando a sólida experiência profissional do capitão-de-mar-e-guerra Luís Manuel Fournaux Macieira Fragoso como oficial da Marinha, bem como os vastos conhecimentos adquiridos na área da defesa nacional resultantes dos diversos cargos que desempenhou, a nível nacional e internacional, e atentas as suas inegáveis qualidades pessoais e militares:

Nomeio, nos termos conjugados do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e de acordo com o disposto no artigo 145.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, em comissão normal de serviço, o capitão-de-mar-e-guerra Luís Manuel Fournaux Macieira Fragoso para a função de porta-voz do Ministério da Defesa Nacional, em acumulação com as funções de assessor militar, Marinha, para que foi nomeado nos termos do despacho n.º 36/MDN/2002.

A presente nomeação é feita por um ano, renovável automaticamente por iguais períodos de tempo, salvo comunicação em contrário.

4 de Novembro de 2003. — O Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa

Despacho (extracto) n.º 22 233/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 30 de Outubro de 2003:

Margarida Maria Almeida Pedroso Moraes Costa, assessora do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa — nomeada, definitivamente, precedendo concurso, assessora principal do mesmo quadro, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Outubro de 2003. — O Director-Geral, *Fernando de Campos Serafino*.

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Militarizados e Cíveis

Despacho (extracto) n.º 22 234/2003 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Outubro de 2003 do chefe da Repartição de Militarizados e Cíveis, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal:

José Francisco Cachaço Pardelha, subchefe da Polícia dos Estabelecimentos de Marinha (PEM) do quadro do pessoal militarizado da Marinha — promovido, precedendo concurso, a chefe da PEM do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2003. — O Chefe da Repartição, *Urbino Mendes Carreira*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho (extracto) n.º 22 235/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Outubro de 2003 do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal:

Armando João Moutinho, sota-patrão de costa de 2.ª classe do troço do mar do quadro do pessoal militarizado da Marinha, na situação

de licença ilimitada — autorizado o seu regresso ao serviço efectivo, ficando na situação de supranumerário. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2003. — O Chefe da Repartição, *Urbino Mendes Carreira*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho (extracto) n.º 22 236/2003 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Outubro de 2003 do chefe da Repartição de Militarizados e Cíveis, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal:

Carlos Manuel Piçarra Alves, guarda de 2.ª classe da Polícia dos Estabelecimentos de Marinha (PEM) do quadro do pessoal militarizado da Marinha — promovido, por antiguidade, a guarda de 1.ª classe da PEM do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2003. — O Chefe da Repartição, *Urbino Mendes Carreira*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho (extracto) n.º 22 237/2003 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Outubro de 2003 do chefe da Repartição de Militarizados e Cíveis, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal:

Raul Afonso da Silva, guarda de 1.ª classe da Polícia dos Estabelecimentos de Marinha (PEM) do quadro do pessoal militarizado da Marinha — promovido, por escolha, a subchefe da PEM do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2003. — O Chefe da Repartição, *Urbino Mendes Carreira*, capitão-de-mar-e-guerra.

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 22 238/2003 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foram promovidos por antiguidade ao posto de cabo da classe de radaristas, ao abrigo do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 20 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

9304797, primeiro-marinheiro R Luís Alexandre Esteves Oliveira Carrilho.

9305197, primeiro-marinheiro R Hugo Daniel Duarte Guerra.

Promovidos a contar de 10 de Setembro de 2003, data a partir da qual reúnem as condições especiais de promoção, conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo as vagas existentes no quadro resultantes, respectivamente, da passagem à situação de reserva do 278273, cabo R António Carlos de Melo Custódio, em 28 de Fevereiro de 2001, e do 601890, cabo R José Alberto de Almeida Lopes, em 30 de Abril de 2001.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 101997, cabo R Lourival Bruno Teixeira Gomes, pela ordem indicada.

14 de Outubro de 2003. — O Chefe da Repartição, *Eurico Fernando Correia Gonçalves*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 22 239/2003 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido por escolha ao posto de sargento-mor da classe de artilheiros, ao abrigo da alínea a) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

152768, sargento-chefe A Manuel da Silva Pintor.

Promovido a contar de 30 de Setembro de 2003, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, ocupando a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 25766, sargento-mor A Manuel Custódio Patrocínio.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 29667, sargento-mor A Joaquim Ribeiro Novais.

20 de Outubro de 2003. — O Chefe da Repartição, *Eurico Fernando Correia Gonçalves*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 22 240/2003 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de artilheiros, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

229772, primeiro-sargento A Sidónio António.

Promovido a contar de 30 de Setembro de 2003, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 79772, sargento-ajudante A António Brochado Ratão.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 224672, sargento-ajudante A Manuel Fernando Batista Silva.

20 de Outubro de 2003. — O Chefe, *Eurico Fernando Correia Gonçalves*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 22 241/2003 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido ao posto de segundo-sargento da classe de músicos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 260.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), e do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 213/94, de 19 de Agosto, ficando no quadro, o seguinte militar:

6300696, Cabo B Nelson Pedro da Silva Pacheco.

Promovido a contar de 1 de Outubro de 2003, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 3 do artigo 260.º e para os efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 6300496, segundo-sargento B Amândio Jorge dos Santos Canteiro.

21 de Outubro de 2003. — O Chefe da Repartição, *Eurico Fernando Correia Gonçalves*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 22 242/2003 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido, por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe de radaristas, ao abrigo da alínea d) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

205186, segundo-sargento R Carlos Manuel Marinho Alves.

Promovido a contar de 1 de Outubro de 2003, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 409385, primeiro-sargento R Eduardo Manuel Baptista Duarte.

22 de Outubro de 2003. — O Chefe da Repartição, *Eurico Fernando Correia Gonçalves*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 22 243/2003 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido, por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de técnicos de electricidade, ao abrigo da alínea b) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, o seguinte militar:

1168, sargento-ajudante TEA Joaquim Mamede Granadeiro.

Promovido a contar de 4 de Fevereiro de 2003, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 242670, sargento-chefe TEA José Manuel Vera de Oliveira.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 250570, sargento-chefe TEA Manuel António Nunes de Viveiros.

23 de Outubro de 2003. — O Chefe da Repartição, *Eurico Fernando Correia Gomes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 22 244/2003 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foram promovidos, por habilitação com curso adequado, ao posto de segundo-sargento da classe de manobra, ao abrigo do n.º 1 do artigo 260.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

406686, cabo M António Manuel Medeiros Vicente.
912389, cabo M Luís Augusto Horta Madeira.
169285, cabo M Luís Manuel Melo Correia.
419684, cabo M José Augusto Bispo.
412885, cabo M Fernando Pereira de Matos.
278685, cabo M Osvaldo Jorge do Campo Meireles.
418781, cabo M Luís Filipe Rodrigues Sabino.
179385, cabo M Francisco Manuel Curto.
328281, cabo M José Carlos de Azevedo Rodrigues.
221482, cabo M João Gabriel de Jesus Gomes.

Promovidos a contar de 1 de Outubro de 2003, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 3 do artigo 260.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 175781, segundo-sargento M Américo Ferraz Borges, pela ordem indicada.

24 de Outubro de 2003. — O Chefe de Repartição, *Eurico Fernando Correia Gonçalves*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 22 245/2003 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foram promovidos ao posto de segundo-sargento da classe de radaristas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 260.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando na situação de supranumerários ao quadro, os seguintes militares:

347387, cabo R Luís Maurício do Nascimento Aleixo.
224888, cabo R Pedro Jorge Baptista Próspero.
602490, cabo R Vítor José Filipe Bairreira.
242488, cabo R Carlos Alberto de Jesus Chumbinho.

Promovidos a contar de 1 de Outubro de 2003, data a partir da qual contam a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 3 do artigo 260.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 6315091, segundo-sargento R Carlos Manuel Pereira Pais, pela ordem indicada.

28 de Outubro de 2003. — O Chefe da Repartição, *Eurico Fernando Correia Gonçalves*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 22 246/2003 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foram promovidos ao posto de segundo-sargento da classe de radaristas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 260.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

243788, cabo R Jorge Ricardo Gomes Monteiro.
901990, cabo R Nuno Manuel Paulino Mourinho.
6315091, cabo R Carlos Manuel Pereira Pais.

Promovidos a contar de 1 de Outubro de 2003, data a partir da qual contam a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 3 do artigo 260.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 6311791, segundo-sargento R Pedro Manuel Ruiz Alves Carrelo, pela ordem indicada.

28 de Outubro de 2003. — O Chefe, *Eurico Fernando Correia Gonçalves*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Aviso (extracto) n.º 12 190/2003 (2.ª série):

Maria Manuela de Almeida Carvalho Vieira, docente do Instituto Militar dos Pupilos do Exército — rescindido, por mútuo acordo, o contrato administrativo de provimento com o Exército como professora-coordenadora, com efeitos a partir de 3 de Setembro de 2003.

4 de Novembro de 2003. — O Chefe da Repartição, *Luís Manuel Martins da Assunção*, COR CAV.

Aviso n.º 12 191/2003 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para a categoria de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área profissional de ortoptista do QPCE.* — 1 — Torna-se público que, autorizado por despacho de 31 de Outubro de 2003 do tenente-general ajudante-general do Exército, proferido por delegação de competências, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para o provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área profissional de ortoptista, do quadro de pessoal civil do Exército, aprovado pela Portaria n.º 419/91, de 21 de Maio.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar posto a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — O concurso é aberto para o preenchimento de um lugar vago existente.

5 — Local de trabalho — unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército.

5.1 — A distribuição actual do lugar vago é no Hospital Militar Principal, Lisboa (HMP).

6 — Conteúdo funcional — as funções descritas no n.º 1 do artigo 5.º, no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7 — Remuneração e condições de trabalho — é a que resulta da escala indicária fixada no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo regime próprio da carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica, Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, n.º 3 da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio, e Código do Procedimento Administrativo.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

9.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;

9.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com um dos cursos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

10 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, conjugado com o n.º 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, sendo os candidatos ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3AC + E}{4}$$

sendo:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

E = entrevista profissional de selecção.

10.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, conforme a Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, que estabelece os critérios de avaliação (avaliação curricular de ingresso, anexo 1), sendo os factores de classificação os seguintes:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Nota final do curso de formação profissional;

- c) Formação profissional complementar;
- d) Experiência profissional;
- e) Desempenho de actividades e realização de trabalhos profissionais relevantes.

10.2 — A avaliação curricular referida no número anterior resulta do somatório dos valores obtidos nos elementos previstos no anexo 1.

10.2.1 — Na entrevista profissional de selecção as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos são avaliadas através dos seguintes factores:

- a) Capacidade de análise e sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Grau de maturidade e responsabilidade;
- d) Espírito de equipa;
- e) Sociabilidade.

10.2.2 — Na entrevista profissional de selecção é utilizada a ficha a que se refere o anexo II.

10.2.3 — A classificação final da entrevista resulta da soma das pontuações atribuídas aos factores.

10.2.4 — Cada um dos factores da entrevista profissional de selecção é classificado por cada um dos elementos do júri, numa escala de 1 a 4, e a respectiva média aritmética constitui a pontuação do factor.

10.2.5 — A fundamentação da classificação a que se refere o número anterior deve constar de acta prévia.

10.2.6 — Os resultados obtidos na aplicação do método de selecção serão classificados de 0 a 20 valores.

10.2.7 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.2.8 — Em caso de igualdade de classificação, constituem critérios de preferência os referidos sucessivamente nos n.ºs 3, 4 e 6 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

11 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do artigo 74.º do Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército, nele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data do nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Categoria profissional e instituição onde se encontra vinculado;
- d) Caracterização sumária dos documentos que acompanham o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- f) Identificação do concurso a que se candidata, especificando o número do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura.

12 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

- a) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais ou fotocópias dos mesmos, devidamente autenticados;
- b) Declaração passada pela instituição a que pertence, da qual constem, de forma clara e inequívoca, a existência do vínculo à função pública, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção da avaliação de desempenho;
- c) Certidão de teor, emitida pela instituição a que pertence, comprovativa da posse dos requisitos exigidos no n.º 9.1 do presente aviso;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*.

13 — As listas dos candidatos admitidos, bem como a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do n.º 2 do artigo 51.º e do n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — Entrega dos documentos — os documentos do processo de candidatura devem ser dirigidos ao presidente do júri do concurso

para a Repartição de Pessoal Civil, Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal, Praça do Comércio, 1149-002 Lisboa.

17 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Alice Maria Batista José Nunes, técnica ortoptista de 1.ª classe do Hospital de São José.

Vogais efectivos:

Isabel Maria Pires Chambel, técnica ortoptista de 1.ª classe do Hospital Distrital de Abrantes — Doutor Manuel Constâncio.

Lídia Maria Oliveira Carapinha Silva, técnica ortoptista de 1.ª classe do Hospital de São Bernardo, S. A.

Vogais suplentes:

Maria Paula Ferreira Oliveira Hespanha, técnica ortoptista de 2.ª classe do QPCE, Hospital Militar Regional n.º 1 (Porto).

José Pedro Conceição Ferreira, técnico ortoptista de 2.ª classe do Hospital de Santa Maria.

18 — O presidente do júri será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo primeiro vogal efectivo.

4 de Novembro de 2003. — O Chefe da Repartição, *Luís Manuel Martins da Assunção*, COR CAV.

Despacho (extracto) n.º 22 247/2003 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Setembro de 2003 do Chefe do Estado-Maior do Exército, após autorização de 28 de Agosto de 2003 do Secretário de Estado da Administração Educativa, é requisitada ao Ministério da Educação no ano lectivo 2003-2004, por urgente conveniência de serviço, a docente Maria da Conceição Perdigão Simões Silva, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003, para prestar serviço no Instituto de Odivelas. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Novembro de 2003. — O Chefe da Repartição, *Luís Manuel Martins da Assunção*, COR CAV.

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Portaria n.º 1412/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais ADMAER:

MGEN ADMAER RES-QPfe 000971 H, Tomás Jorge de Calheiros Alves Leitão, CRMOb.

Conta esta situação desde 23 de Outubro de 2003.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

23 de Outubro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *António José Vaz Afonso*, GEN/PILAV.

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direcção de Pessoal

Portaria n.º 1413/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais ADMAER:

TCOR ADMAER RES-QPfe 001033-C, Flarimundo Figueiras Vale de Gato, CRMOb.

Conta esta situação desde 3 de Outubro de 2003.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

6 de Outubro de 2003. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Artur Manuel Garcia Ribeiro Proença Prazeres*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 1414/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais ADMAER:

COR ADMAER RES-QPfe 001000-G, Manuel António Pacheco Ferreira de Melo, CRMOb.

Conta esta situação desde 8 de Outubro de 2003.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

8 de Outubro de 2003. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Artur Manuel Garcia Ribeiro Proença Prazeres*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 1415/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais PILAV:

MAJ PILAV RES-QPfe 049808-E, Augusto Manuel Anastácio de Sousa Brites, CRMOb.

Conta esta situação desde 9 de Outubro de 2003.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

9 de Outubro de 2003. — Por Delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após Delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal da Força Aérea, *Artur Manuel Garcia Ribeiro Proença Prazeres*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 1416/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais PILAV:

COR PILAV RES-QPfe 000290 K, Miguel Fernando Cassola Cardoso Pessoa, CRMOb.

Conta esta situação desde 15 de Outubro de 2003.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

15 de Outubro de 2003. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Artur Manuel Garcia Ribeiro Proença Prazeres*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 22 248/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 160.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de sargentos SAS:

SCH SAS RES-QPfe 010582-B, António Vicente de Andrade, CRMOb.

Conta esta situação desde 27 de Outubro de 2003.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

27 de Outubro de 2003. — Por Delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após Delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal da Força Aérea, *Artur Manuel Garcia Ribeiro Proença Prazeres*, MGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus

Louvor n.º 614/2003. — Entendo prestar público louvor ao Dr. Fernando Frutuoso de Melo, funcionário da Comissão Europeia em situação de licença de vencimento, que assumirá, a partir de Dezembro próximo, funções na Direcção-Geral das Pescas daquela instituição, em Bruxelas.

Ao longo do último ano, o Dr. Frutuoso de Melo colaborou como consultor externo, e de forma muito activa, em diversos trabalhos na área do funcionalismo comunitário, designadamente através do seu apoio inestimável na organização de cursos de preparação para os candidatos portugueses a concursos de acesso às instituições comunitárias, bem como através das suas preciosas contribuições enquanto membro do grupo de trabalho encarregue de estudar a legislação nacional face ao funcionalismo comunitário.

O trabalho que desenvolveu ao longo desse período serve de testemunho da sua enorme competência e desinteressada dedicação à causa pública (revelando um verdadeiro espírito altruísta), aliadas a uma excepcional capacidade de trabalho e relacionamento, pelo que não posso deixar de registar tudo isto com enorme apreço e reconhecimento.

Cabe-me, neste louvor, com o maior respeito e apreço, agradecer ao Dr. Frutuoso de Melo todos os serviços prestados nesta área, os quais se revelam de extrema utilidade para estimular o ingresso de portugueses no seio das instituições comunitárias, como também para apoiar aqueles cidadãos nacionais que já exerceram funções junto das mesmas.

4 de Novembro de 2003. — O Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, *Carlos Henrique da Costa Neves*.

Departamento Geral de Administração

Listagem n.º 284/2003. — Nos termos do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, a seguir se indica o subsídio atribuído pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, Departamento Geral de Administração, em 2 de Janeiro de 2003:

Fundação Luso-Africana para a Cultura — € 50 000.

26 de Setembro de 2003. — O Director, *Renato Pinho Marques*.

Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários

Despacho (extracto) n.º 22 249/2003 (2.ª série). — Por despachos de 26 de Setembro de 2003 do director-geral dos Assuntos Comunitários e de 15 de Outubro de 2003 do director do Observatório da Ciência e do Ensino Superior:

Maria Fernanda Ferreira Alpoim Meneses, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Observatório da Ciência e do Ensino Superior — transferida para o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, com efeitos a 1 de Novembro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — A Directora de Serviços, *Maria Benedita Tinoca*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Rectificação n.º 2172/2003. — Por ter sido dado provimento aos recursos apresentados ao comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, na lista de classificação final publicada através do aviso n.º 9598/2003 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 13 de Setembro de 2003, rectifica-se que passam a integrar a lista dos candidatos aprovados:

Marco Paulo Adrega Lourenço, ocupando o 538.º lugar, com a classificação final de 11,10 valores.

Oswaldo Emanuel Sousa Cardoso, ocupando o 805.º lugar, com a a classificação final de 10,35 valores.

5 de Novembro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior, *Rui Alexandre Cardoso Teixeira*, major-general.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 12 192/2003 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 21 de Outubro de 2003, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aiyub Bhai Ismail Randerá, natural de Vastan, República da Índia, de nacionalidade indiana, nascido a 1 de Junho de 1961, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

30 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Rectificação n.º 2173/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 7472/2003 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 7 de Julho de 2003), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Wladimir Petrônio Neto Lopes» deve ler-se «Wladimir Petrônio Neto Lopes».

31 de Outubro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Especialista Superior CTC, *Célia Maria Peres*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Louvor n.º 615/2003. — Por proposta do director nacional, ouvido o Conselho Superior de Polícia Judiciária, e nos termos do disposto nos artigos 1.º, n.ºs 1 e 2, alínea c), 2.º e 4.º, n.º 1, do Regulamento de Mérito da Polícia Judiciária, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 32/2001, de 6 de Julho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 176, de 31 de Julho de 2001, agracio, pela forma de louvor, o inspector Evangelino Francisco Bruno Chanfana por, ao longo de mais de 17 anos de vida profissional activa, ter evidenciado desempenho funcional de invulgar qualidade demonstrativo de exemplar abnegação, voluntariedade e competência profissional, que granjearam a admiração da sociedade e reforçaram o prestígio da instituição que serve.

17 de Outubro de 2003. — A Ministra da Justiça, *Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 22 250/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 31 de Outubro de 2003:

América de Jesus Pereira dos Santos Vaz, técnica profissional de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — nomeada, precedendo concurso, técnica profissional principal, área funcional de secretariado, da carreira de técnico profissional desta Secretaria-Geral, ficando posicionada no escalão 1, índice 233. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Novembro de 2003. — A Secretária-Geral, *Ana Vaz*.

Centro de Estudos Judiciários

Despacho (extracto) n.º 22 251/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 20 de Outubro de 2003:

Licenciada Carla Cristina Messias da Costa, docente do 3.º ciclo e secundário (índice 163), do regime retributivo da carreira de docente, do quadro da zona pedagógica da Península de Setúbal — reclassificada, nos termos dos artigos 4.º, alínea e), 7.º, n.º 1, e 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na categoria de técnico superior de 1.ª classe (escalão 1, índice 460), da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Centro de Estudos Judi-

ciários. Esta reclassificação produz efeitos a partir de 20 de Outubro de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Novembro de 2003. — O Director, *Mário Silva Tavares Mendes*.

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 22 252/2003 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Novembro de 2003 do subdirector-geral da Administração da Justiça, por delegação do director-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 3 de Setembro de 2003):

Maria Manuela Barradas Martins, escriturária-adjunta do Tribunal da Comarca de Espinho — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis.

Carlos Ferreira Castro, escrivão-adjunto do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Espinho.

(Aceitação: dois dias.)

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Novembro de 2003. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Rectificação n.º 2174/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 23 de Outubro de 2003, a p. 15 973, o despacho de 8 de Outubro, relativamente à autorização do exercício de funções, em regime de substituição, do seguinte oficial de justiça, rectifica-se que onde se lê «Inês Maria de Freitas Teixeira, escriturária de direito (escalão 5, índice 620)» deve ler-se «Inês Maria de Freitas Teixeira, escriturária de direito, (escalão 1, índice 510)».

27 de Outubro de 2003. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho n.º 22 253/2003 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Outubro de 2003 da subdirectora-geral:

Almerinda Maria Tenrinho Feijão, escriturária do 16.º Cartório Notarial de Lisboa, nomeada em comissão de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 18 de Novembro de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

Maria Marizete Alves Domingues de Figueiredo, escriturária do 18.º Cartório Notarial de Lisboa, nomeada em comissão de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 18 de Novembro de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

Sandra Mónica Maia Afonso, escriturária do 24.º Cartório Notarial de Lisboa, nomeada em comissão de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 18 de Novembro de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 22 254/2003 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Outubro de 2003 da subdirectora-geral:

Maria Emília Neves, escriturária da Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Porto Santo, nomeada em comissão de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 21 de Novembro de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 22 255/2003 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Outubro de 2003 da subdirectora-geral:

Leopoldina Maria dos Santos Pereira Pinho Tavares, escriturária da 5.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa, nomeada em comissão de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 15 de Novembro de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

Carla Sofia Castanheira Fialho, escriturária da 5.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa, nomeada provisoriamente, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 20 de Novembro de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

Maria de Lurdes dos Santos Pinheiro, escriturária do 16.º Cartório Notarial de Lisboa, nomeada provisoriamente, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 21 de Novembro de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Novembro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 22 256/2003 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Outubro de 2003 da subdirectora-geral:

Carlos José Gouveia Mendes do Nascimento, escriturário do Cartório Notarial de Oeiras, nomeado em comissão de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, dos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 28 de Novembro de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

Sónia Margarida Batista Nunes, escriturária do Cartório Notarial de Oeiras, nomeada em comissão de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, dos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 20 de Novembro de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

Maria José de Brito Guerreiro, escriturária do Cartório Notarial de Oeiras, nomeada em comissão de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, dos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 20 de Novembro de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

Maria José Pinhão Espada Piloto, escriturária do Cartório Notarial de Oeiras, nomeada em comissão de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, dos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 18 de Novembro de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Novembro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 22 257/2003 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Novembro de 2003 da subdirectora-geral:

Isabel Maria de Almeida Chaves Cardoso Coutinho, escriturária do 3.º Cartório Notarial do Funchal, nomeada provisoriamente, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, dos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 25 de Novembro de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

4 de Novembro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 22 258/2003 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Novembro de 2003 da subdirectora-geral:

Maria José Graça Lopes Nunes, escriturária do Cartório Notarial do Montijo, nomeada em comissão de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, dos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de

Dezembro, e do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 18 de Novembro de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

4 de Novembro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral da Energia

Despacho n.º 22 259/2003 (2.ª série). — Mantendo-se as condições expressas no despacho n.º 23 601/2002 (2.ª série), de 11 de Outubro, do subdirector-geral da Energia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 256, de 6 de Novembro de 2002, prorrogo por seis meses a inscrição provisória da BRINSPECT — Inspecções Técnicas de Gás, L.da, como entidade inspectora das redes e ramais de distribuição e instalações de gás, ao abrigo do artigo 5.º do anexo II da Portaria n.º 362/2000, de 20 de Junho, conjugado com a alínea k) do despacho do director-geral da Energia n.º 23 456/2001 (2.ª série), de 30 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 269, de 20 de Novembro de 2001.

5 de Novembro de 2003. — O Subdirector-Geral, *Bento de Morais Sarmento*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 22 260/2003 (2.ª série). — Nos termos conjugados do n.º 1 e da alínea a) do n.º 6 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é renovada a comissão de serviço, por mais três anos, do licenciado em Medicina Veterinária João Augusto Ambrósio da Costa Ferreira como director do Serviço Nacional Coudélico, do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas.

O presente despacho produz efeitos desde 25 de Junho de 2002.

4 de Novembro de 2003. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinato Pinto*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Despacho (extracto) n.º 22 261/2003 (2.ª série). — *Promoção a técnico superior de 1.ª classe.* — Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, é nomeado o técnico superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior, do quadro da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, David Lucas Nunes na categoria de técnico superior de 1.ª classe da mesma carreira e quadro, com efeitos a 1 de Agosto de 2003, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data, ficando posicionado no 1.º escalão, índice 460. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Outubro de 2003. — O Director Regional, *José Martins de Carvalho*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 22 262/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada em Direito Maria de Fátima Dias Alves para, no âmbito da sua especialidade, assegurar o tratamento dos assuntos do meu Gabinete relacionados com a imprensa, sendo para o efeito requisitada à Rádio Televisão Portuguesa.

2 — A nomeada auferirá uma remuneração mensal de € 3185, actualizável na mesma percentagem do índice 100 da escala salarial das carreiras do regime geral da função pública, acrescida do subsídio de refeição que estiver em vigor.

3 — Nos meses de Julho e Novembro, para além da mensalidade referida no número anterior, será paga outra mensalidade de € 2700, a título de abono suplementar.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido pelo prazo de um ano, renovável, até à sua caducidade, conforme o previsto na parte final do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho.

7 de Outubro de 2003. — A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

Despacho n.º 22 263/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada em Línguas e Literaturas Modernas, variante Português/Inglês Maria João Ferreira Martins Albernaz para, no âmbito da sua especialidade, assegurar o tratamento dos assuntos do meu Gabinete relacionados com a análise de documentação oriunda de países terceiros e elaboração de expediente para esses mesmos países.

2 — A nomeada auferirá uma remuneração mensal de € 1857, actualizável na mesma percentagem do índice 100 da escala salarial das carreiras do regime geral da função pública, acrescida do subsídio de refeição que estiver em vigor.

3 — Nos meses de Julho e Novembro, para além da mensalidade referida no número anterior, será paga outra mensalidade de € 1857, a título de abono suplementar.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido pelo prazo de um ano, renovável, até à sua caducidade, conforme o previsto na parte final do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho.

14 de Outubro de 2003. — A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Ciência e do Ensino Superior

Despacho n.º 22 264/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Ana Maria Resende Ramalhe para exercer funções de minha secretária pessoal, sendo, para o efeito, requisitada à Parque Expo 98, S.A., onde desempenhava funções de secretária de direcção.

7 de Outubro de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*.

Despacho n.º 22 265/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Maria Fernanda Pilar dos Santos Duarte Gonçalves, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, para exercer funções de minha secretária pessoal.

7 de Outubro de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*.

Despacho n.º 22 266/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino o destacamento de Maria Isabel Carvalho Alonso Lindo, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Ex-Secretaria-Geral do Ministério da Ciência e da Tecnologia, para exercer funções de apoio administrativo junto do meu Gabinete.

7 de Outubro de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*.

Despacho n.º 22 267/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Ivone Maria Costa da Fonseca, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, para realizar tarefas da sua especialidade, no âmbito do processo especial de organização e coordenação administrativa do Gabinete.

2 — A nomeada é atribuída a remuneração mensal de € 1855, actualizável na mesma percentagem do índice 100 da escala salarial das carreiras do regime geral, acrescida do subsídio de refeição por cada dia útil de serviço efectivo.

3 — A nomeada é atribuído igualmente o direito a subsídio de férias e de Natal de valor correspondente à remuneração fixada no número anterior.

4 — A presente nomeação é válida pelo prazo de um ano, renovável, até à sua caducidade operada automaticamente pela cessação de funções do membro do Governo que a autorizou, em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho.

7 de Outubro de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*.

Despacho n.º 22 268/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino o destacamento de Maria Graciela Pereira de Carvalho Pimenta, auxiliar administrativa do quadro único de pessoal dos Serviços Centrais, Regionais e Tutelados do Ministério da Educação, para exercer funções de apoio administrativo junto do meu Gabinete.

7 de Outubro de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*.

Despacho n.º 22 269/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a mestra Maria de Fátima Inácio Gomes Prudêncio Vizeu Pinheiro para, no âmbito da sua especialidade, prestar apoio ao meu Gabinete no domínio da definição da política científica.

2 — A nomeada auferirá uma remuneração mensal de € 3185, actualizável na mesma percentagem do índice 100 da escala salarial das carreiras do regime geral da função pública, acrescida do subsídio de refeição que estiver em vigor.

3 — Nos meses de Julho e Novembro, para além da mensalidade referida no número anterior, será paga outra mensalidade de € 2700, a título de gratificação.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido pelo prazo de um ano, renovável até à sua caducidade, conforme o previsto na parte final do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho.

20 de Outubro de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*.

Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada

Aviso n.º 12 193/2003 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho directivo, em exercício de funções, de 24 de Setembro de 2003:

Cármen Maria da Silva Maciel Andrade, assistente do 2.º triénio, em comissão de serviço extraordinária, posicionada no escalão 1, índice 135, da carreira docente do ensino superior politécnico — autorizada a ser remunerada pelo regime de dedicação exclusiva, a partir de 1 de Outubro de 2003.

3 de Novembro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, em exercício de funções, *Maria Manuela Macedo Oliveira Machado*.

Rectificação n.º 2175/2003. — Rectifica-se que no aviso n.º 11 519/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de Outubro de 2003, a p. 16 459, onde se lê «Decreto-Lei n.º 184189, de 2 de Junho» deve ler-se «Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho».

3 de Novembro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, em exercício de funções, *Maria Manuela Macedo Oliveira Machado*.

Estádio Universitário de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 22 270/2003 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Outubro de 2003 do presidente do Estádio Universitário de Lisboa:

Ana Luísa Amado Antas de Barros Frischknecht, auditora especialista requisitada ao quadro de pessoal dos CTT, Correios de Portugal, S. A. — cessa funções de secretária pessoal do presidente do Estádio Universitário de Lisboa, com efeitos a 11 de Novembro de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Novembro de 2003. — O Presidente, *João Roquette*.

Instituto de Meteorologia

Despacho (extracto) n.º 22 271/2003 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Outubro de 2003 do presidente do Instituto de Meteorologia:

Licenciado Carlos Francisco Silva do Adro, com a categoria de observador meteorológico de 1.ª classe, do quadro de pessoal do ex-INMG, após frequência de estágio para a carreira técnica superior, no Instituto de Meteorologia — nomeado definitivamente, por urgente conveniência de serviço, na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do ex-INMG, ficando exonerado da categoria anterior a partir da data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2003. — O Presidente, *Adérito Vicente Serrão*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Cultura

Despacho n.º 22 272/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, o licenciado Marcelo António Ferreira Gomes Fernandes de Gouveia das funções de adjunto que exercia no meu Gabinete em virtude de ir iniciar funções num organismo público.

2 — Com o presente despacho fica revogado o meu despacho n.º 13 723/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Julho de 2003.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2003.

27 de Outubro de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Cultura, *José Manuel Amaral Lopes*.

Centro Português de Fotografia

Despacho n.º 22 273/2003 (2.ª série). — Por despacho da directora do Centro Português de Fotografia de 31 de Outubro de 2003:

Sandra Maria Correia Nogueira Lemos, da carreira/categoria de auxiliar administrativo do quadro de pessoal do Centro Português de Fotografia — reclassificada para a carreira administrativa, categoria de assistente administrativa, após parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura de 21 de Outubro de 2003, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. A reclassificação será precedida do exercício de funções em comissão de serviço extraordinária, durante o período probatório de seis meses, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, da escala salarial da categoria de ingresso na referida carreira, com efeitos a 1 de Novembro de 2003.

3 de Novembro de 2003. — A Directora, *Maria Tereza de Melo Siza Vieira Salgado Fonseca*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 22 274/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio o Dr. Carlos Alberto de Freitas Ferrer Antunes para o exercício das funções inerentes ao cargo de vogal executivo do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

Despacho n.º 22 275/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio o Prof. Doutor José Manuel Borges do Nascimento Costa para o exercício das funções inerentes ao cargo de presidente do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

Despacho n.º 22 276/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio o Dr. Américo dos Santos Afonso para o exercício das funções inerentes ao cargo de presidente do conselho de administração do Hospital de São Marcos, Braga.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

Despacho n.º 22 277/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio o Dr. José António Trindade Constante para o exercício das funções inerentes ao cargo de presidente do conselho de administração do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

Despacho n.º 22 278/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio o Dr. João Manuel Ferreira Gabriel para o exercício das funções inerentes ao cargo de presidente do conselho de administração do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

Despacho n.º 22 279/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio o Dr. António Manuel Marques Luís para o exercício das funções inerentes ao cargo de presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Lamego.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

Despacho n.º 22 280/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio o Dr. José Abrantes Afonso para o exercício das funções inerentes ao cargo de presidente do conselho de administração do Hospital de José Luciano de Castro, Anadia.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

Despacho n.º 22 281/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio o Dr. António Alfredo Leuschner Fernandes para o exercício das funções inerentes ao cargo de presidente do conselho de administração do Hospital de Magalhães Lemos, acumulando também com as inerentes ao cargo de director clínico.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

Despacho n.º 22 282/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio o Dr. Victor Hugo Amaro de Bettencourt Calado para o exercício das funções inerentes ao cargo de vogal executivo do conselho de administração do Hospital de São Marcos, Braga.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

Despacho n.º 22 283/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio o Dr. José Carlos Fonseca Borges dos Santos para o exercício das funções inerentes ao cargo de vogal executivo do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

Despacho n.º 22 284/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio a Dr.ª Maria Regina Ferreira Gomes Vieira para o exercício

das funções inerentes ao cargo de vogal executivo do conselho de administração do Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

Despacho n.º 22 285/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio a Dr.ª Manuela do Nascimento Freitas Fernandes Machado da Silva para o exercício das funções inerentes ao cargo de presidente do conselho de administração do Hospital Central e Especializado de Criança Maria Pia, acumulando também com as inerentes ao cargo de director clínico.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

Despacho n.º 22 286/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio o Dr. Nuno Valença Pinto Ferreira para o exercício das funções inerentes ao cargo de vogal executivo do conselho de administração do Hospital de Magalhães Lemos.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

Despacho n.º 22 287/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio o Dr. António Augusto Marques da Silva Paúl para o exercício das funções inerentes ao cargo de vogal executivo do conselho de administração do Hospital Central e Especializado de Criança Maria Pia.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

Despacho n.º 22 288/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio o Dr. João Pedro Furtado da Cunha Semedo para o exercício das funções inerentes ao cargo de presidente do conselho de administração do Hospital de Joaquim Urbano.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

Despacho n.º 22 289/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio o Dr. José António Albino Gonçalves e Silva para o exercício das funções inerentes ao cargo de vogal executivo do conselho de administração do Hospital Distrital de Pombal.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

Despacho n.º 22 290/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio o Dr. José Maria Dias para o exercício das funções inerentes ao cargo de presidente do conselho de administração do Hospital Conde São Bento — Santo Tirso, acumulando também as inerentes ao cargo de director clínico.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

Despacho n.º 22 291/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio o Dr. Carlos Manuel de Oliveira da Silva para o exercício das funções inerentes ao cargo de vogal executivo do conselho de administração do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

Despacho n.º 22 292/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio a Dr.ª Teresa Maria Maia Nunes para o exercício das funções inerentes ao cargo de vogal executivo do conselho de administração do Hospital de São Pedro Gonçalves Telmo — Peniche.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

Despacho n.º 22 293/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio o Dr. Rui José Gonçalves Clemente Lele para o exercício das funções inerentes ao cargo de vogal executivo do conselho de administração do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

Despacho n.º 22 294/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio o Dr. António José Teixeira da Veiga e Moura para o exercício das funções inerentes ao cargo de presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

Despacho n.º 22 295/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio o Dr. António Albino Choupina Pires para o exercício das funções inerentes ao cargo de presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros, exercendo ainda as funções correspondentes às de vogal executivo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

Despacho n.º 22 296/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio o Dr. António Paraíso de Almeida Machado para o exercício das funções inerentes ao cargo de vogal executivo do conselho de administração do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

Despacho n.º 22 297/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio a Dr.ª Isabel Cristina Duarte das Neves para o exercício das funções inerentes ao cargo de vogal executivo do conselho de administração do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

Despacho n.º 22 298/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio o Dr. António Jorge de Sousa Vaz Ferreira para o exercício das funções inerentes ao cargo de vogal executivo do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

Despacho n.º 22 299/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio o Dr. Pedro dos Reis Pedroso Lima para o exercício das funções inerentes ao cargo de presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

Despacho n.º 22 300/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio o Dr. Luís Fernando Bernardes Garcia para o exercício das funções inerentes ao cargo de presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Pombal.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

Despacho n.º 22 301/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio o Dr. José Alberto Dias dos Santos para o exercício das funções inerentes ao cargo de presidente do conselho de administração do Hospital de São José de Fafe, acumulando também as inerentes ao cargo de director clínico.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

Despacho n.º 22 302/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio o Dr. Jorge Eduardo Guedes Marques para o exercício das funções inerentes ao cargo de presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Mirandela, exercendo ainda as funções correspondentes a vogal executivo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

Despacho n.º 22 303/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio a Dr.ª Maria Manuela Freitas Gonçalves para o exercício das funções inerentes ao cargo de vogal executivo do conselho de administração do Hospital de São José de Fafe.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

Despacho n.º 22 304/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio o Dr. Luís António Castanheira Nunes para o exercício das funções inerentes ao cargo de vogal executivo do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

Despacho n.º 22 305/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio o Dr. Amílcar Salomão Pires Salgado para o exercício das funções inerentes ao cargo de presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Chaves, exercendo ainda as funções correspondentes às de vogal executivo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

Despacho n.º 22 306/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio o Dr. Luís Manuel Sousa Matias para o exercício das funções inerentes ao cargo de vogal executivo do conselho de administração do Hospital de Joaquim Urbano.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*.

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Sub-Região de Saúde de Beja

Rectificação n.º 2176/2003. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 11 158/2003, relativo ao concurso interno de acesso misto para provimento de dois lugares de assistente administrativo principal do quadro do Centro de Saúde de Mértola, da Sub-Região de Saúde

de Beja, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 23 de Outubro de 2003, a p. 15 992, rectifica-se que onde se lê:

«Vogais suplentes:

Maria Flor Rodrigues Gomes Martins Pereira, assistente administrativa especialista do Centro de Saúde de Mértola.»

deve ler-se:

«Vogais suplentes:

Maria Flor Rodrigues Gomes Martins Pereira, assistente administrativa principal do Centro de Saúde de Mértola.»

31 de Outubro de 2003. — A Coordenadora, *Maria Lisalette Martins Piçarra de Oliveira Pombeiro*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospital Distrital de Lagos

Deliberação n.º 1751/2003. — Por deliberação do conselho de Administração do Hospital Distrital de Lagos de 22 de Outubro de 2003:

Maria José Viegas Candeias Raposo, Maria Argentina Dias da Costa, Ana Paula Serrano da Silva Gomes Marreiros, Maria Dulce de Oliveira Neves, Dina Maria da Conceição Vieira Rosa e Carmelita de Jesus Leal da Costa do Val, assistentes administrativas principais — nomeadas definitivamente assistentes administrativas especialistas do quadro de pessoal deste Hospital, ficando exoneradas do lugar que ocupam à data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Outubro de 2003. — A Administradora-Delegada, *Anabela Chau*.

Hospital Distrital de Lamego

Despacho n.º 22 307/2003 (2.ª série). — *Concurso n.º 3/PM/2003 (chefe de serviço de otorrinolaringologia)* — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 19 de Março de 2003. — Após cumprimento dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos ao concurso em título, homologada por deliberação do conselho de administração de 29 de Outubro de 2003:

Candidatos aprovados:

Único — Sérgio Manuel de Figueiredo Raposo — 17,15 valores.

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, devendo o mesmo ser apresentado à entidade que homologou a lista.

3 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Manuel Marques Luís*.

Despacho n.º 22 308/2003 (2.ª série). — *Concurso n.º 2/PM/2003 (assistente de cirurgia geral)* — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 15 de Março de 2003. — Após cumprimento dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos ao concurso em título, homologada por deliberação do conselho de administração de 29 de Outubro de 2003:

Candidatos aprovados:

	Valores
1.º Luís Miguel Rêgo Couceiro da Costa Soares	16,78
2.º Ida Maria Negreiros de Carvalho	15,28
3.º Eduardo de Sousa Pereira	14,17
4.º Alexandrina Maria dos Santos de Jesus	12,50
5.º Rosa Lavado Pulguinhas Kronenberg	11,12

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, devendo o mesmo ser apresentado à entidade que homologou a lista.

3 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Manuel Marques Luís*.

Despacho n.º 22 309/2003 (2.ª série). — *Concurso n.º 11/PM/2002 (assistente de ginecologia/obstetrícia)* — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 294, de 20 de Dezembro de 2002. — Após cumprimento dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos ao concurso em título, homologada por deliberação do conselho de administração de 29 de Outubro de 2003:

Candidatos aprovados:

Único — Carlos Alberto Martins Gomes — 18,50 valores.

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, devendo o mesmo ser apresentado à entidade que homologou a lista.

3 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Manuel Marques Luís*.

Despacho n.º 22 310/2003 (2.ª série). — *Concurso n.º 1/PM/2003 (assistente de anesthesiologia)* — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 10 de Fevereiro de 2003. — Após cumprimento dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos ao concurso em título, homologada por deliberação do conselho de administração de 29 de Outubro de 2003:

Candidatos aprovados:

Único — Manuel Alexandre Guimarães Pais de Figueiredo — 18,73 valores.

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, devendo o mesmo ser apresentado à entidade que homologou a lista.

3 de Novembro de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Manuel Marques Luís*.

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso n.º 12 194/2003 (2.ª série). — Para os devidos e legais efeitos e conhecimento dos interessados, comunica-se que, por deliberação do conselho de administração de 27 de Outubro de 2003, e após confirmação de cabimento por parte da Direcção-Geral do Orçamento, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso institucional interno geral para provimento de um lugar de assistente de ginecologia/obstetrícia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 15 de Janeiro de 2003, aviso n.º 479/2003:

	Valores
1.º Dr.ª Helena Cristina Santos e Pereira	17,02
2.º Dr.ª Ana Cristina da Silveira Ribeiro Vaz	16,83
3.º Dr.ª Sónia Maria Serpa B. Isabelinha Siopa	16,44
4.º Dr.ª Ana Luísa Vaz Pinheiro de Almeida P. Ribeirinho	16,38
5.º Dr.ª Paula Cristina Matias da Costa Dias Caetano	16,15
6.º Dr.ª Maria Isabel Ramos Soares da Rocha	15,75
7.º Dr.ª Maria de Lurdes Pais Correia Gonçalves de la Féria	15,70
8.º Dr.ª Lina Maria da Costa Alves Redondo	15,68
9.º Dr.ª Sandra dos Santos Franco de Sousa	15,47
10.º Dr.ª Maria Dolores Abreu Barata Pires Tiago	15,15
11.º Dr. Vítor Alberto dos Santos Gomes de Carvalho	14,77
12.º Dr. Sêco Talbia Braima Seidi	14,25
13.º Dr. José Júlio Castelo Branco Cunha	13,79
14.º Dr.ª Cândida do Rosário de Fátima Wellington Marques	12,08

Do despacho de homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do n.º 35, da secção VII, da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, o qual deverá ser entregue no Serviço de Gestão de Pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira.

31 de Outubro de 2003. — Pelo Conselho de Administração, o Administrador-Delegado, *Mário Bernardino*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Deliberação n.º 1752/2003. — A empresa DISTRIFARMA — Companhia de Distribuição Farmacêutica, S.A., é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Prosta-med*[®], comprimido, consubstanciada nas autorizações com os registos n.ºs 8998518 e 8998500, concedidas em 25 de Fevereiro de 1988.

O Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, prevê no seu artigo 12.º que a AIM é válida por cinco anos, renováveis por iguais períodos, determinando o artigo 13.º, n.º 2, que o pedido de renovação deve descrever a situação respeitante aos dados de farmacovigilância do medicamento e, quando for caso disso, ser acompanhado de documentação actualizada que demonstre a adaptação ao progresso técnico e científico do medicamento anteriormente autorizado.

No âmbito da avaliação do pedido de renovação da AIM do medicamento *Prostamed*®, comprimido, o INFARMED solicitou documentação adicional que suporte as indicações terapêuticas, de acordo com o parecer intermédio do avaliador clínico. A documentação foi enviada pelo titular e após reapreciação o avaliador concluiu que a eficácia se encontra insuficientemente comprovada.

Foi promovida a audiência prévia dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo nesta sede o titular da AIM solicitado prorrogação do prazo para entrega da documentação de suporte que comprova a eficácia do medicamento, a qual não foi concedida uma vez que a mesma documentação já tinha sido solicitada pelo INFARMED e enviada pelo titular.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 11.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, e ao abrigo do n.º 1.1 do despacho n.º 20 322/2002 (2.ª série), de 16 de Agosto, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 17 de Setembro de 2002, o conselho de administração do INFARMED delibera indeferir o pedido de renovação da AIM do medicamento *Prostamed*®, comprimido, e, em consequência, anular os respectivos registos no INFARMED, devendo os serviços competentes actuar em conformidade com a presente deliberação, praticando todos os actos conducentes à sua plena concretização.

28 de Outubro de 2003. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *António Marques da Costa*, vice-presidente — *Manuel Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 22 311/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto da alínea a) do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, cessa funções no cargo de inspector-geral do Ministério da Segurança Social e do Trabalho o licenciado Mário Fernando Gonçalves Lisboa.

3 de Novembro de 2003. — O Ministro da Segurança Social e do Trabalho, *António José de Castro Bagão Félix*.

Gabinete da Secretária de Estado da Segurança Social

Despacho n.º 22 312/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco para apoio administrativo ao meu Gabinete a assistente administrativa especialista do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais *Aurea Luísa Pereira de Almeida Pedreira Gomes*.

31 de Outubro de 2003. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Teresa Margarida Figueiredo Vasconcelos Caetano*.

Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho

Despacho n.º 22 313/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de motorista no meu Gabinete *Rui Miguel Magro Seno Batista*, para o efeito destacado ao Instituto do Emprego e Formação Profissional

2 — A nomeação é feita por motivos de substituição de *Manuel Alberto Lopes Lima*, nomeado pelo meu despacho de 23 de Julho de 2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 5 de Setembro de 2003, sob o n.º 16 101/2003 (2.ª série), tempora-

riamente impedido de prestar serviço por acidente de trabalho, por período indeterminado.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Outubro de 2003 e é revogável a todo o tempo.

24 de Outubro de 2003. — O Secretário de Estado do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

Casa Pia de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 22 314/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários de 30 de Setembro de 2003:

Maria João Campos Seabra Pinto, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários — transferida para o quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa, com efeitos a 1 de Outubro de 2003.

31 de Outubro de 2003. — A Provedora, *Maria Catalina Batalha Pestana*.

Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Viana do Castelo

Aviso n.º 12 195/2003 (2.ª série). — Por despacho do conselho directivo do Instituto de Solidariedade e Segurança Social de 23 de Outubro de 2003:

Ana Paula Gonçalves Baptista de Queirós Penteado e *Orlanda Maria de Sousa Araújo do Prado*, estagiárias da carreira técnica superior de serviço social — nomeadas definitivamente na categoria de técnico superior de 2.ª classe de serviço social, da carreira técnica superior de serviço social, para exercerem funções no Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Viana do Castelo, no âmbito do quadro de pessoal do ex-CRSS do Norte.

3 de Novembro de 2003. — Pelo Director, o Director-Adjunto, *Abílio Silva*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Instituto Nacional de Aviação Civil

Despacho n.º 22 315/2003 (2.ª série). — Por despacho do director de segurança da Aviação Civil do INAC, ao abrigo da delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 11 de Julho de 2003, através do aviso n.º 7628/2003 (2.ª série), são certificados formadores de segurança (*security*) da aviação civil, pelo período de dois anos a contar da presente data, os seguintes elementos:

Edgar Fernando Lopes Vaz de Carvalho.
Fernando Manuel Cardoso Coelho.
Mário Jorge Henriques da Silva Velez.
Pedro Alberto Nunes Teixeira.
Roberto Luís Machado Enes.

20 de Outubro de 2003. — O Director de Segurança da Aviação Civil, *Joaquim Manuel da Rocha de Carvalho*.

Despacho n.º 22 316/2003 (2.ª série). — 1 — A empresa YES — Linhas Aéreas Charter, S. A., é titular de uma licença de transporte aéreo concedida pelos despachos n.ºs 12 816/2000 e 9651/2002, publicados, respectivamente, no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 143, de 23 de Julho de 2000, e 108, de 10 de Maio de 2002.

Considerando que a referida empresa, comprovadamente, se defronta com problemas financeiros que afectam a sua capacidade para satisfazer as suas obrigações efectivas e potenciais por um período de 12 meses:

O conselho de administração do INAC deliberou, nos termos do artigo 11.º, alínea a), dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 133/98, de 15 de Maio, e em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Regulamento (CEE) n.º 2407/92, de 23 de Julho, suspender a supra-identificada licença até nova avaliação do desempenho financeiro da empresa.

Mais deliberou este conselho de administração, nos termos e para os efeitos da disposição comunitária supracitada, conceder à empresa

YES — Linhas Aéreas Charter, S. A., uma licença temporária até 31 de Maio de 2004, com início a 22 de Outubro de 2003.

2 — É publicada em anexo a licença ora concedida.

22 de Outubro de 2003. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Tomás Baganha*.

ANEXO

1 — À empresa YES — Linhas Aéreas Charter, S. A., é concedida, ao abrigo do artigo 5.º, n.º 5, do Regulamento (CEE) n.º 2407/92, de 23 de Julho, uma licença temporária de transporte aéreo, nos seguintes termos:

- Quanto ao tipo de exploração — transporte aéreo não regular de passageiros e carga;
- Quanto à área geográfica — cumprimento integral das áreas definidas no certificado de operador aéreo;
- Quanto ao equipamento — uma aeronave com peso máximo à decolagem não superior a 232 t e capacidade de transporte até 315 passageiros;
- A presente licença é válida até 31 de Maio de 2004, com início em 22 de Outubro de 2003.

2 — O exercício dos direitos conferidos pela presente licença está permanentemente dependente da posse de um certificado de operador aéreo válido.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Deliberação (extracto) n.º 1753/2003. — Por deliberação de 31 de Outubro de 2003 da direcção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, antecedida da anuência do presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial de 15 de Outubro de 2003:

Duarte António Gomes de Sousa, técnico profissional especialista, posicionado no escalão 5, índice 330, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial — autorizada a requisição, até um ano, para este Laboratório Nacional com a categoria, escalão e índice que detém, com efeitos a partir da data de aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Novembro de 2003. — Pela Directora de Serviços de Recursos Humanos, *(Assinatura ilegível)*.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Instituto da Água

Contrato n.º 1539/2003. — Adenda ao contrato-programa de cooperação técnica e financeira celebrado aos 19 dias do mês de Setembro de 1997 entre o Instituto da Água, a Direcção Regional do Ambiente do Norte e a Câmara Municipal de Tabuaço, com o n.º 2884/2001, publicado no Diário da República. — Para os devidos efeitos, procede-se à seguinte alteração:

A cláusula 2.ª do contrato-programa supracitado passa a ter a seguinte redacção:

«Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes contraentes, o período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.»

22 de Outubro de 2003. — O Presidente, *Orlando Borges*.

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros

Contrato n.º 1540/2003. — Adenda ao contrato-programa de cooperação técnica e financeira celebrado entre o Instituto da Água, a Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Centro e a Câmara Municipal de Mação, com o n.º 78/2001 (revisão), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 203, de 1 de Setembro de 2001. — Para os devidos efeitos, procede-se às seguintes alterações:

A cláusula 2.ª do contrato-programa supracitado passa a ter a seguinte redacção:

«Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes contraentes, o período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2004.»

O cronograma financeiro (exemplar anexo) sofre um reajustamento na distribuição anual do investimento e do financiamento.

24 de Outubro de 2003. — O Presidente, *Orlando Borges*.

ANEXO

QUADRO N.º 1

Componentes do programa — Cronograma dos investimentos

(Em euros)

Fontes	Anos						Total
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	
Estudos e projectos devidamente concretizados e aprovados	91 670	0	98 517	0	0	115 382	305 569
Trabalhos de campo	12 501	0	13 434	0	0	15 734	41 669
<i>Total</i>	104 171	0	111 951	0	0	131 116	347 238

QUADRO N.º 2

Fontes de financiamento

(Em euros)

Fontes	Anos						Total
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	
Orçamento do Estado — INAG (80%)	83 337	0	89 561	0	0	104 893	277 791
Câmara Municipal de Mação (20%) (FEDER/POR — LVT + recursos próprios)	20 834	0	22 390	0	0	26 223	69 448
<i>Total</i>	104 171	0	111 951	0	0	131 116	347 238

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Centro de Saúde da Calheta

Aviso n.º 35/2003/A (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, dos n.ºs 35 e seguintes do Regulamento dos Concursos de Provedimento nas Categorias de Assistente e Chefe de Serviço da Carreira Médica de Clínica Geral aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, e da Resolução n.º 77/2003, de 12 de Junho, faz-se público que por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde da Calheta, São Jorge, de 24 de Outubro de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso institucional externo de provedimento para o preenchimento de uma vaga de assistente na carreira médica de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Calheta, São Jorge.

2 — Este concurso é válido até ao preenchimento das vagas mencionadas.

3 — O local de trabalho é no Centro de Saúde da Calheta, São Jorge, sendo o vencimento correspondente ao mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro.

4 — São requisitos gerais ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares obrigatórios ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5 — São requisitos especiais de admissão:

- a) Possuir o grau de assistente de clínica geral, ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos de Portugal.

6 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Centro de Saúde da Calheta, São Jorge, e entregue na Secretaria deste Centro, sito à Relvinha, 9850-076 Calheta, São Jorge, Açores, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

7 — Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, residência, telefone, número, data de emissão e arquivo de identificação do bilhete de identidade, serviço militar);
- b) Grau, categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente está vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do presente *Jornal Oficial*;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de clínica geral ou equivalente;
- b) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos de Portugal.

9 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas c), d), e), e f), podem ser substituídos por declaração, no requerimento, sob compromisso de honra, e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

10 — A não apresentação, no prazo de candidatura, do documento referido na alínea a) do n.º 8 implica a não admissão ao mesmo.

11 — O método de selecção a utilizar no concurso é o de avaliação curricular, conforme a alínea a) do n.º 62 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

12 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o candidato for funcionário ou agente.

13 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no placard existente neste organismo, sendo os candidatos, na mesma data, notificados da afixação por ofício registado com aviso de recepção, acompanhados de cópia de lista.

14 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Jornal Oficial* e do *Diário da República*.

15 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Natália Maria Barroso da Rocha Lopes, assistente graduada de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde das Velas.

Vogais efectivos:

Luísa Maria Tavares Carrilho Bettencourt Oliveira, assistente graduada de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde das Velas, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Teresa Dias de Sousa, assistente graduada de clínica geral, requisitada no quadro de pessoal do Centro de Saúde da Calheta.

Vogais suplentes:

José Orlando Rocha Barbeito, assistente graduado de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.

Gabriela Maria Pinheiro Ornelas, assistente graduada de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.

31 de Outubro de 2003. — O Presidente da Comissão Coordenadora de Prestação de Cuidados de Saúde da Ilha de São Jorge, *César Germano Gomes da Silva Gonçalves*.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 415/2003/T. Const. — Processo n.º 245/2003. — Acordam na 1.ª Secção do Tribunal Constitucional:

1 — Mateus João Machado Espregueira, identificado nos autos, recorre para este Tribunal do acórdão do Tribunal da Relação do Porto de fls. 179 e seguintes, ao abrigo do artigo 70.º, n.º 1, alínea b), da Lei do Tribunal Constitucional (LTC), pedindo a apreciação da constitucionalidade da norma insita no artigo 412.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), «na interpretação ou dimensão de que está vedada a impugnação judicial directa das deliberações do conselho de administração nulas ou anuláveis», o que, segundo o recorrente, viola o direito de acesso aos tribunais garantido pelo artigo 20.º, n.º 1, da Constituição.

O recurso foi admitido, e, produzidas alegações, nelas o recorrente formulou as seguintes conclusões:

«1.ª É admissível a impugnação judicial, directa, das deliberações do conselho de administração nulas ou anuláveis.

2.ª Sindicabilidade judicial que não é vedada pelo artigo 412.º do CSC.

3.ª É inconstitucional a interpretação ou dimensão da norma do artigo 412.º do CSC, perfilhada pelos Srs. Juízes Desembargadores do Tribunal da Relação do Porto, no sentido de que está vedada a impugnação judicial directa das deliberações do conselho de administração nulas ou anuláveis, por violar o direito de acesso aos tribunais garantido no artigo 20.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa (CRP).

4.ª Tal direito de acesso aos tribunais é um princípio estruturante do Estado de direito.

5.ª Tal garantia assume a dupla dimensão do direito de defesa, dos particulares perante os tribunais contra actos dos poderes públicos e do direito de protecção do particular, através dos tribunais a violações por terceiros dos seus direitos e interesses legítimos — cf. o artigo 202.º, n.º 2, da CRP.

6.ª Esta última dimensão implica o direito de acção, ou seja, o direito subjectivo do particular de levar determinada pretensão ao conhecimento e decisão dos órgãos jurisdicionais.

7.ª É que todos os indivíduos que se julguem lesados podem recorrer directamente aos tribunais contra quaisquer acções ou omissões ofensivas concretas praticadas por entidades públicas ou privadas.

8.^a É igualmente incontroverso que a protecção jurisdicional não pode ser esvaziada de conteúdo em virtude da inexistência da determinação legal da via adequada. O direito de acesso aos tribunais implica o direito ao processo, isto é, o direito a uma decisão final sobre o fundo da causa, fundada no direito. Mas a tutela jurisdicional não pode ficar comprometida em virtude da exigência legal de pressupostos desnecessários, não adequados e desproporcionados. Daí que se considere, pacificamente, proibido o estabelecimento de requisitos processuais desnecessários ou desviados de um sentido conforme ao direito fundamental de acesso aos tribunais.

9.^a Tanto mais que, no caso concreto, atento o facto de apenas possuir o recorrente 2% das acções da sociedade recorrida, nunca poderia ele impor a convocatória de uma assembleia geral destinada a apreciar a validade ou invalidade da deliberação impugnada, nem que esse assunto constasse da ordem de trabalhos de qualquer assembleia convocada — cf. os artigos 375.º, n.º 2, e 378.º, n.º 1, do CSC. E, no caso, atentos os factos tais como relatados na petição inicial da acção, mesmo que a assembleia viesse a ser convocada, sempre seria a mesma inútil face ao facto assente de os restantes 98% do capital social estarem nas mãos dos mesmos grupos que, com a única excepção da recorrente, constituem o conselho de administração.

10.^a Assim, a douda decisão recorrida violou o artigo 412.º do CSC e o artigo 20.º, n.º 1, da CRP.»

Os recorridos, Calves — Sociedade de Investimentos e de Gestão de Bens Mobiliários e Imobiliários, S. A., e outros, contra-alegaram, sustentando que deve negar-se provimento ao recurso, em síntese, com os seguintes fundamentos:

A apreciação da nulidade ou anulabilidade de uma deliberação do conselho de administração pelo próprio conselho ou pela assembleia geral não está dependente dos requisitos que, em geral, limitam a faculdade de requerer a convocação de assembleias gerais ou de nelas fazer incluir assuntos;

Para este efeito, basta que o recorrente tenha direito de voto, sendo certo que no caso em apreço a cada acção corresponde um voto;

Quando se trate de apreciar actos de administradores, qualquer assembleia geral poderá, sem dependência de prazo e sem necessidade de convocação para o efeito, deliberar sobre declaração de nulidade ou anulação de qualquer deliberação;

O largo prazo que se confere aos accionistas (com direito de voto apenas, e não com qualquer percentagem do capital) para suscitarem por simples requerimento a nulidade ou a anulabilidade de uma deliberação do conselho perante a assembleia geral (três anos no mínimo), adicionado da possibilidade que a partir daí a lei lhes confere para em 30 dias suscitarem judicialmente a invalidade da deliberação social que então for tomada, confere conteúdo e densidade recursória bastante ao direito de acção emergente do artigo 411.º do CSC, estando por isso eficazmente assegurado o direito constitucional de acesso ao direito e aos tribunais consagrado no artigo 20.º da Constituição;

O legislador ordinário tem a liberdade de conformar o exercício do direito de acesso aos tribunais nos moldes que entenda adequados, e só quando da interpretação seguida se revelar impossível, ou extremamente difícil, o recurso aos tribunais — o que não ocorre no caso — faz sentido recorrer à protecção constitucional.

Corridos os vistos legais, cumpre decidir.

2 — Resulta dos autos:

O ora recorrente intentou no Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia acção contra a sociedade recorrida e outros, nela formulando, de entre outros, o pedido de declaração de nulidade da deliberação do conselho de administração daquela sociedade de 20 de Julho 2001, nos termos da qual se decidiu vender-se um veículo automóvel que fora anteriormente entregue ao autor para seu uso exclusivo;

Na sua contestação, os réus suscitaram a questão da insindicalidade judicial directa, em sede de contencioso de anulação, das deliberações do conselho de administração;

Em réplica, o autor manteve o entendimento de que os accionistas podem impugnar contenciosa e directamente as deliberações nulas do conselho de administração.

Por sentença de 16 de Maio 2002, o Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia julgou procedente a excepção deduzida pelos réus, considerando que a acção de nulidade só pode dirigir-se contra deliberações de assembleias gerais, cabendo recurso da deliberação do conselho de administração para a assembleia geral.

Desta decisão recorreu o autor para o Tribunal da Relação do Porto, suscitando nas alegações a questão da inconstitucionalidade, por violação do artigo 20.º, n.º 1, da CRP, da interpretação dada

à norma do artigo 412.º do CSC no sentido de estar vedada a impugnação directa de deliberações do conselho de administração.

Pelo acórdão ora recorrido, o Tribunal da Relação do Porto negou provimento ao recurso, nele se escrevendo na parte que interessa:

«Temos, assim, de concluir que nenhum sócio pode, visto a lei não lho consentir, demandar directamente os tribunais sem prévio recurso à assembleia geral com vista à declaração de nulidade ou anulabilidade de uma deliberação desse órgão.

E tal entendimento não é inconstitucional, não viola o disposto no artigo 20.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa, de (sic) violar o direito de acesso dos cidadãos aos tribunais.

As deliberações dos órgãos de administração das sociedades anónimas são actos internos da própria sociedade, susceptíveis de interferirem com os direitos dos seus sócios ou de terceiros.

Porém, qualquer accionista com direito de voto, qualquer membro do órgão de administração ou o órgão de fiscalização pode requerer à assembleia geral que declare a nulidade ou anulabilidade de deliberações de órgão de administração, como bem expresso está no citado artigo 412.º E da resolução da assembleia geral pode o interessado recorrer aos tribunais. Donde, nunca ser cerceado o recurso aos tribunais, daí não existir qualquer inconstitucionalidade.»

3 — A questão de constitucionalidade de que cumpre conhecer é a seguinte: ofende o direito de acesso aos tribunais a interpretação do artigo 412.º do CSC no sentido de que não é admissível a impugnação judicial directa (pedido de declaração de nulidade) de decisão do conselho de administração de uma sociedade anónima, devendo o interessado (accionista) requerer, previamente, à assembleia geral da mesma sociedade a anulação ou declaração de nulidade daquela decisão, sendo, então, directamente impugnável a deliberação da assembleia geral que recair sobre tal requerimento?

Dispõe o citado artigo 412.º do CSC:

«1 — O próprio conselho ou a assembleia geral pode declarar a nulidade ou anular deliberações do conselho viciadas, a requerimento de qualquer administrador, do conselho fiscal ou de qualquer accionista com direito de voto, dentro do prazo de um ano a partir do conhecimento da irregularidade, mas não depois de decorridos três anos a contar da deliberação.

2 — Os prazos referidos no número anterior não se aplicam quando se trate de apreciação pela assembleia geral de actos de administradores, podendo então a assembleia deliberar sobre a declaração de nulidade ou anulação, mesmo que o assunto não conste da convocatória.

3 — A assembleia geral dos accionistas pode, contudo, ratificar qualquer deliberação anulável do conselho de administração ou substituir por uma deliberação sua a deliberação nula, desde que esta não verse sobre matéria da exclusiva competência do conselho de administração.

4 — Os administradores não devem executar ou consentir que sejam executadas deliberações nulas.»

Desde há muito que a questão da impugnabilidade das decisões dos administradores (*lato sensu*) das sociedades tem sido discutida na jurisprudência e na doutrina nacionais.

Já o Professor José Alberto dos Reis (*Código de Processo Civil Anotado*, 3.^a ed., p. 676), em comentário aos artigos 403.º e 404.º do CPC, então em vigor, defendia que a acção anulatória não poderia ser utilizada contra deliberações tomadas pelos órgãos administrativos propriamente ditos (gerência, direcção, administração), mas apenas contra deliberações tomadas em reuniões ou em assembleias gerais de sócios.

Esta doutrina foi igualmente seguida por Rodrigues Bastos (*Notas ao Código de Processo Civil*, vol. II, p. 247), Pinto Furtado (*Código Comercial Anotado*, vol. I, p. 507) e Carlos Osório de Castro (*Os Valores Mobiliários — Conceito e Espécies*, 2.^a ed., p. 76, n. 17) e na *Revista dos Tribunais*, ano 90.º, p. 357, anotação VI ao Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 21 de Abril de 1972.

Na jurisprudência e neste mesmo sentido, cf., para além do citado Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 21 de Abril de 1972, os Acórdãos do mesmo Supremo Tribunal de 26 de Março de 1946, in *Revista de Legislação e de Jurisprudência*, ano 79.º, pp. 139 e segs., da Relação de Coimbra de 3 de Dezembro de 1991, in *Colectânea de Jurisprudência*, ano XVI, t. V, p. 73, e da Relação do Porto de 11 de Dezembro de 1997, processo n.º 9 730 158.

Em sentido oposto, pronunciaram-se Raul Ventura («Estudos vários sobre sociedades anónimas», p. 558), Pinto Furtado, revendo a sua posição anterior («Deliberações dos sócios», p. 221), e Taveira da Fonseca («Deliberações sociais — Suspensão e anulação», in *Textos*, Centro de Estudos Judiciários, p. 144).

Não compete a este Tribunal, no âmbito dos poderes de cognição que lhe estão conferidos, sindicarmos o acerto da interpretação do artigo 412.º do CSC, que no acórdão recorrido é feita no estrito plano do direito infraconstitucional, nem assumir posição sobre a referida querela doutrinária.

Do mesmo passo, deve o Tribunal dar como assente — o que, de resto, as parte não controvertem — que, de acordo com o preceito citado, é lícito a qualquer sócio requerer à assembleia geral a declaração de nulidade ou a anulação de decisão do conselho de administração, podendo igualmente aquele órgão, quando se trate de apreciação geral de actos de administradores, deliberar sobre a declaração de nulidade ou anulação, independentemente do assunto constar, ou não, da convocatória.

Ao Tribunal Constitucional compete, assim, e apenas, decidir sobre se o procedimento de impugnação das decisões do conselho de administração, tal como o acórdão recorrido o desenha, ofende o direito de acesso aos tribunais.

Ora, sobre os direitos consagrados no artigo 20.º da Constituição, tem o Tribunal Constitucional firmado uma jurisprudência, sintetizada, de entre outros, no Acórdão n.º 529/94, in *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 29.º vol., p. 57, reiterada, v. g., no Acórdão n.º 576/98 (inédito), nos seguintes termos:

«2 — O artigo 20.º do diploma básico estatui o direito geral à protecção jurídica, abarcando, como referem Gomes Canotilho e Vital Moreira (cf. *Constituição da República Portuguesa Anotada*, 3.ª ed., pp. 161 e segs.), vários direitos componentes, como sejam o de acesso ao direito, o acesso aos tribunais, o de informação e consulta jurídicas e o de patrocínio judiciário.

No que tange à componente do direito de acesso aos tribunais — ou do acesso à tutela jurisdicional —, tem este Tribunal entendido que o mesmo implica a garantia de uma eficaz e efectiva protecção jurisdicional, desdobrada:

No direito, para defesa de um direito ou interesse legítimo, de acesso a órgãos independentes e imparciais titulados por quem goza estatutariamente de prerrogativas de inamovibilidade e irresponsabilidade quanto às suas decisões; [...]

Direito fundamental, o acesso aos tribunais para defesa de direitos e interesses legítimos há-de imperativamente ser facultado pelo legislador em termos que permitam uma tutela efectiva desses direitos e interesses.

Mas dispõe o legislador de uma considerável margem de liberdade na regulação desse acesso. Liberdade que, no entanto, não pode configurar os meios utilizados para atingir o desiderato constitucional, de modo tal que o acesso se torne injustificada ou desnecessariamente complexo.

Ora, é manifesto que da norma em causa, tal como foi interpretada no acórdão recorrido, não resulta a impossibilidade de o accionista sujeitar à sindicância jurisdicional a questão da validade da decisão do conselho de administração, isto através da deliberação da assembleia geral que a não declare nula ou a não anule.

Nesta medida, não pode, desde logo, afirmar-se que a lei impede o acesso aos tribunais.

E não pode igualmente entender-se que o meio sempre facultado ao accionista para tal acesso (sem necessidade de deter os 5% de capital para requerer a convocatória de uma assembleia geral nos termos do artigo 375.º, n.º 2, do CSC) — requerimento dirigido à assembleia geral de declaração de nulidade ou de anulação da decisão do conselho de administração ou proposta no mesmo sentido na assembleia geral que vise a apreciação geral da actuação dos administradores — se revista de particular complexidade ou onerosidade.

De resto, esta exigência não é destituída de fundamento, não só em função da relativa proeminência das assembleias gerais nos órgãos societários como por razões de ordem prática, referidas pelos recorridos, no sentido de evitar nocivas perturbações ou paralisações na actividade gestonária da sociedade.

Por outro lado, não está excluído que, apesar da correspondência das maiorias entre os conselhos de administração e as assembleias gerais, a assembleia geral venha a decidir em sentido favorável ao requerente, assim evitando ao accionista o recurso aos tribunais para tutela do seu direito; o «recurso» à assembleia geral não é, pois, necessariamente inútil.

Improcede, deste modo, a alegação de inconstitucionalidade, por violação do artigo 20.º, n.º 1, da CRP, da norma do artigo 412.º do CSC, interpretada nos termos descritos pelo acórdão recorrido.

4 — **Decisão.** — Pelo exposto, e em conclusão, decide-se negar provimento ao recurso.

Custas pelo recorrente, fixando-se a taxa de justiça em 15 unidades de conta de justiça.

Lisboa, 24 de Setembro de 2003. — *Artur Maurício* (relator) — *Maria Helena Brito* — *Pamplona de Oliveira* — *Rui Moura Ramos* — *Luís Nunes de Almeida*.

Acórdão n.º 442/2003/T. Const. — Processo n.º 593/03. — Acordam no Tribunal Constitucional:

No âmbito do processo de apreciação da regularidade das contas da campanha eleitoral para a eleição autárquica intercalar da Assem-

bleia de Freguesia de Avintes de 23 de Junho de 2002, verificou a Comissão Nacional de Eleições (CNE) que o Partido Humanista não apresentara atempadamente as contas da sua campanha.

Uma vez que a aludida omissão poderia concretizar a contra-ordenação prevista e punível no artigo 27.º, n.º 1, da Lei n.º 56/98, de 18 de Agosto, na redacção da Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto, determinou o plenário da CNE, reunido em 18 de Março de 2003, instaurar o respectivo processo contra-ordenacional.

De seguida, foi ordenada a notificação do Partido Humanista, nos termos e para os efeitos do artigo 50.º do Regime Geral das Contra-Ordenações (RGCO), por carta registada com aviso de recepção, conforme consta de fl. 5.

Não tendo havido resposta, em 15 de Julho de 2003 a CNE delibrou, em suma, o seguinte.

«Pelas razões acima expostas, julga-se o Partido Humanista autor da contra-ordenação prevista e punida nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 56/98, de 18 de Agosto.

Contudo, tomando em consideração o artigo 9.º, n.º 2, do Regime Geral das Contra-Ordenações (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro), pode a entidade administrativa atenuar especialmente a coima numa situação em que a infracção tenha sido cometida sem consciência da ilicitude, mas em que o erro lhe seja censurável.

Concebe-se, no caso ora em apreciação, que o arguido representou e quis a não prestação de contas (realidade factual/dolo) e que ao praticar o acto positivo de não prestação de contas não representou as suas repercussões jurídicas (realidade jurídica/falta de consciência da ilicitude).

Porém, este erro é-lhe censurável, dado que não actuou com o cuidado devido.

Nesse sentido, verificando-se uma redução do grau da culpa, há lugar a atenuação especial da coima, a fazer-se segundo o critério estabelecido no artigo 18.º, n.º 3, do mencionado Decreto-Lei n.º 33/82, de 27 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, condenando-se o Partido Humanista ao mínimo legal de 7,5 salários mínimos nacionais, ou seja, € 2610,06 e custas devidas.

Esta decisão torna-se definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada nos termos do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as alterações introduzidos pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, e do artigo 28.º, n.ºs 1 e 3, da Lei do Financiamento dos Partidos Políticos e das Campanhas Eleitorais, já identificado.»

Foi, de novo, expedida carta de notificação — registada com aviso de recepção — para o mesmo endereço (fl. 13), mas a carta foi, desta vez, devolvida ao remetente.

Posteriormente, a deliberação foi notificada por carta registada com aviso de recepção e recebida pelo destinatário em 11 de Agosto de 2003.

No dia 20 do mesmo mês de Agosto deu entrada nos serviços da CNE um requerimento do Partido Humanista — dirigido ao presidente da CNE — no qual se invocava expressamente «a nulidade da notificação e de todo o processado» decorrente da não audição do interessado durante o procedimento, o que deveria determinar a revogação «da deliberação tomada ou, se for caso disso», a remessa do requerimento ao Tribunal Constitucional «para os efeitos convenientes».

Em face a esta solicitação, a CNE respondeu:

«A Comissão Nacional de Eleições acusa recebido o seu ofício de 14 de Agosto do corrente, informando, quanto ao teor do mesmo, que o poder jurisdicional da CNE se encontra esgotado, o que determina a impossibilidade de se pronunciar quanto à matéria da contra-ordenação em causa. Assim, caso V. Ex.ª não se conforme com a decisão da Comissão Nacional de Eleições, o meio jurídico adequado para reagir é o do recurso para o Tribunal Constitucional, nos termos do artigo 28.º, n.º 3, da Lei n.º 56/98, de 18 de Agosto.

O recurso deve ser apresentado junto da Comissão Nacional de Eleições, por escrito e sem obrigatoriedade de constituição de mandatário judicial, no prazo de 10 dias (prazo contínuo) após o conhecimento (data da recepção da decisão que aplicou a coima) da decisão, nos termos do artigo 102.º-C da Lei n.º 28/82, de 15 Novembro, Lei da Organização, Funcionamento e Processo do Tribunal Constitucional.»

Em 22 de Agosto de 2003 o Partido Humanista fez entrar nos serviços da CNE o requerimento de fl. 20 a fl. 22 dos presentes autos, dirigido ao Presidente do Tribunal Constitucional, através do qual — declarando-se inconformado «com o teor da decisão proferida» nos autos de contra-ordenação — pretendia «interpor recurso da mesma, ao abrigo do disposto no artigo 28.º, n.º 3, da Lei n.º 56/98, de 18 de Agosto, e no artigo 102.º-C da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro».

Termina requerendo que «na procedência da nulidade da notificação e de todo o processado, devem VV. Ex.^{as} revogar a deliberação tomada, ordenando a notificação do arguido para se pronunciar, querendo, sobre a contra-ordenação que lhe foi imputada, seguindo-se os demais termos legais».

Cumprir apreciar, com base na matéria de facto já alinhada no antecedente relatório.

E deverá começar-se por uma breve referência sobre a verificação dos pressupostos processuais do presente pedido, uma vez que o já referido documento apresentado em 20 de Agosto de 2003 à CNE se configura — e como tal deve ser interpretado — como o requerimento de interposição de recurso, juntado dentro do prazo de que dispunha o recorrente para este efeito: 10 dias — n.º 2 do artigo 102.º-C da Lei do Tribunal Constitucional (LTC). É certo que nesse requerimento está formulado um prévio pedido de revogação da decisão dirigido à autoridade instrutora. Mas deve aceitar-se que essa pretensão não é impertinente face ao que dispõe o artigo 62.º, n.º 2, do RGCO — na redacção do Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, que prevê expressamente a possibilidade de revogação da decisão recorrida pela autoridade administrativa que a emitiu em caso de impugnação judicial, ou seja, na fase procedimental em que se achavam os autos, faculdade que não só não é proibida pelo artigo 102.º-C da LTC como se conjuga com o genérico poder que é atribuído à Administração de revogar os próprios actos desde que feridos de ilegalidade, até que o conhecimento da questão passe para o controlo jurisdicional — artigo 145.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, e artigo 47.º da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos.

O processado posterior não altera esta situação, pelo que o segundo requerimento formulado pelo recorrente — em tudo idêntico ao anterior, embora dirigido ao Tribunal — é, para este efeito, irrelevante.

E também não obsta ao conhecimento do recurso a circunstância de no requerimento em análise não terem sido produzidas as respectivas conclusões, conforme aponta o n.º 3 do artigo 59.º do RGCO.

É que, no presente caso, a matéria em análise resume-se a *uma única questão*, que consiste em saber se ocorre a nulidade da decisão sancionatória decorrente da omissão de diligências procedimentais essenciais — não audição do partido político arguido no âmbito do procedimento contra-ordenacional, nos termos do artigo 50.º do RGCO; torna-se assim patente a inutilidade de um convite ao recorrente para formulação de proposições conclusivas na sua alegação, que, por esta razão, bem se poderiam resumir ao que já consta no requerimento.

Aceitando-se esta tese, nada obsta ao imediato conhecimento do objecto do recurso.

A questão é muito simples e pode ser resolvida, sem necessidade de outras diligências, com base nos factos já apurados.

Estes factos indicam que a CNE, no decorrer do procedimento contra-ordenacional, quis notificar o Partido interessado em obediência ao citado artigo 50.º do RGCO, e fê-lo por carta, que endereçou a uma morada que, todavia, não era a sede do Partido em causa, mas que tinha sido referida como sendo a do domicílio do mandatário do Partido Humanista durante aquelas eleições autárquicas intercalares da Assembleia de Freguesia de Avintes de 23 de Junho de 2002.

A carta não foi devolvida à CNE, mas o certo é que o Partido Humanista não reagiu à notificação, nada requerendo no processo. E só quando, mais tarde, foi notificado da decisão final numa outra morada postal, se apresentou a solicitar oportunidade para — conforme permite o artigo 50.º do RGCO — se pronunciar sobre a infracção subjacente ao procedimento contra-ordenacional, argumentando não ter sido efectivamente notificado para esse efeito.

Ora, não há dúvida, em primeiro lugar, de que nesta matéria é requerida a prévia audiência do interessado, não sendo permitida «a aplicação de uma coima sem antes se ter assegurado ao arguido a possibilidade de, num prazo razoável, se pronunciar sobre a contra-ordenação que lhe é imputada e sobre a sanção em que incorre» — artigo 50.º do RGCO.

Esse direito de audiência prévia concretiza-se mediante a transmissão ao arguido, pela autoridade administrativa, dos factos que lhe são imputados e a qualificação jurídica contra-ordenacional que deles é extraída, e a abertura da possibilidade de sobre esses dados o arguido emitir uma declaração processualmente relevante, eventualmente contrária ou simplesmente não coincidente com a versão dos factos apresentada pela autoridade administrativa ou diversa quanto à respectiva moldura sancionatória, acompanhada da faculdade de efectivação da prova correspondente (neste domínio, veja-se o Acórdão n.º 278/99 deste Tribunal, in *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 43.º vol., p. 447). Não se trata, apenas, de uma mera formalidade procedimental, pois constitui a concretização, ou a forma, pela qual a lei adequou o direito consagrado no artigo 32.º, n.º 10, da Constituição ao procedimento aqui em causa.

Quer isto dizer que não é suficiente a ocorrência da tentativa de notificação do interessado; o objectivo legal consiste em chamar ao processo o arguido, e daí que a diligência deva observar os requisitos

indispensáveis para esse efeito; de entre estes requisitos conta-se, indiscutivelmente, a correcção do endereço postal para onde é efectuada a notificação, quando esta é feita — como no caso presente — por via postal.

Ora, ao dar cumprimento ao artigo 50.º do RGCO, a CNE tentou notificar o interessado através da carta endereçada à Praceta da Palmeira, 283, 3.º, direito, em Mafamude, Vila Nova de Gaia, local que havia sido declarado como o do domicílio do mandatário do Partido Humanista nas eleições em questão, mas que não é a sede do Partido, pois esta situa-se no endereço indicado no papel timbrado do Partido Humanista: Rua de Santa Catarina, 820, 1.º, frente, no Porto, exactamente como consta do registo oficial existente neste Tribunal Constitucional.

Mas haverá que ter em atenção que o interessado procedimental — o arguido — é o próprio Partido Humanista, e não qualquer dos seus órgãos ou agentes (artigo 7.º, n.º 2, do RGCO), e que, como as demais pessoas colectivas, ele deve ser notificado no domicílio legal, que é a respectiva sede; no caso em presença, a notificação postal deveria ter sido dirigida à morada sita na Rua de Santa Catarina, na cidade do Porto (artigos 46.º, n.º 2, e 47.º, n.º 1, do RGCO e 113.º do Código de Processo Penal, este aplicável nos termos do artigo 41.º, n.º 1, do RGCO).

É certo que o artigo 22.º da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais impõe que as forças políticas concorrentes a eleições autárquicas designem um mandatário para os efeitos de representação nas operações referentes à apreciação da ilegitimidade «e nas operações subsequentes», acrescentando que a morada do mandatário é sempre indicada no processo de candidatura e que a mesma deverá situar-se «na sede do município».

Todavia, o preceito não pode interpretar-se como um desvio à regra de que as associações devem ser notificadas na respectiva sede e através da sua direcção, a quem efectivamente cabe representá-las — artigos 159.º e 163.º do Código Civil. Por outro lado, a referência a «operações subsequentes» à apreciação da ilegitimidade não se reporta seguramente — à representação do partido respectivo em procedimentos sancionatórios como o que está aqui em causa.

Constata-se, assim, que a notificação imposta pelo aludido artigo 50.º do RGCO foi irregularmente concretizada, já que era dirigida a um domicílio que não corresponde ao domicílio legal do arguido; desta forma, e tendo em conta o comportamento processual do interessado, não é possível concluir que lhe tenha sido dada oportunidade para exercer o seu direito de defesa, direito que, como se viu, a própria Constituição garante no n.º 10 do seu artigo 32.º; tal omissão consubstancia uma nulidade processual que determina a invalidade dos actos subsequentes, nos quais se inclui a própria decisão sancionatória (artigo 122.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

Nestes termos, dando provimento ao recurso, decide-se declarar a nulidade resultante da não notificação do Partido Humanista nos termos e para os efeitos do artigo 50.º do RGCO, anulando os actos procedimentais posteriores, incluindo a decisão.

Sem custas.

Lisboa, 7 de Outubro de 2003. — *Pamplona de Oliveira* (relator)
Benjamim Rodrigues — Rui Moura Ramos — Artur Maurício — Maria dos Prazeres Pizarro Beza — Paulo Mota Pinto — Bravo Serra — Gil Galvão — Maria Helena Brito — Maria Fernanda Palma — Mário Torres — Luís Nunes de Almeida.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extracto) n.º 22 317/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 3 de Novembro de 2003, foi renovada a comissão de serviço, com efeitos a 1 de Novembro de 2003, do secretário de inspecção do Ministério Público António Luís Pereira Carneiro, remunerado pelo escalão 1, índice 510. (Prazo para aceitação da nomeação: cinco dias.) (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Novembro de 2003. — O Secretário, *Jorge Albino Alves Costa.*

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 22 318/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/98, de 29 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 195/2001, de 27 de Junho, nomeio a licenciada em direito Cristina Amélia Moura e Sá Costa

Monteiro Varela, para o cargo de assessora do Provedor de Justiça em regime de comissão de serviço.

A nomeação produz efeitos a partir de 3 de Novembro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Provedor de Justiça, *H. Nascimento Rodrigues*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 22 319/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, nomeio, para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações apresentado nesta Universidade por Ilena Zvezdova, os seguintes elementos:

Doutora Maria de Fátima Almeida Brilhante, professora auxiliar do Departamento de Matemática da Universidade dos Açores, que presidirá.

Doutora Helena de Fátima Sousa Melo Neves de Sousa, professora auxiliar do Departamento de Matemática da Universidade dos Açores.

Doutora Maria Isabel de Oliveira Marques Ribeiro, professora auxiliar do Departamento de Matemática da Universidade dos Açores.

29 de Outubro de 2003. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

Despacho n.º 22 320/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, o júri das provas de doutoramento, no ramo de História, especialidade de História Moderna, requeridas pela licenciada Susna Maria Goulart Pereira da Costa, terá a seguinte constituição:

Presidente — Reitor da Universidade dos Açores.
Vogais:

Doutor Artur Teodoro de Matos, professor catedrático aposentado.

Doutor Avelino de Freitas de Meneses, professor catedrático do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais da Universidade dos Açores.

Doutor Bernard Vincent, director d'études de l'École de Hautes Études en Sciences Sociales.

Doutor Carlos Alberto de Pinho Moreira Azevedo, professor associado da Universidade Católica Portuguesa.

Doutor José Pedro de Matos Paiva, professor auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Margarida Roque do Vale de Sá Nogueira Lalanda Gonçalves, professora auxiliar do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais da Universidade dos Açores.

Doutor José Manuel Damião Soares Rodrigues, professor auxiliar do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais da Universidade dos Açores.

30 de Outubro de 2003. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 1541/2003. — Por despacho de 3 de Outubro de 2003 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Luís Miguel Serra Coelho — autorizado o contrato administrativo de provimento como monitor da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, em regime de substituição, ao abrigo do programa PRODEP, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003, até ao regresso do substituído, auferindo a remuneração mensal líquida correspondente a 40% do índice 100 de assistente estagiário, a que se refere o anexo 1 do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as respectivas alterações.

7 de Outubro de 2003. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 1542/2003. — Por despacho de 31 de Julho de 2003 do reitor da Universidade do Algarve:

Mestra Marielba Silva de Zacarias — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente, em regime de exclusividade, para a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003, pelo período de seis anos, prorrogável por um biénio, auferindo a remuneração líquida mensal correspondente ao índice 140.

21 de Outubro de 2003. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 22 321/2003 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Agosto de 2003 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2003):

Mestra Paula Cristina Oliveira Castilho Freitas — contratada, por conveniência urgente de serviço, por seis anos, prorrogável por um biénio, como assistente além do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, com início em 19 de Julho de 2003. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Outubro de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 22 322/2003 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Outubro de 2003 do reitor da Universidade de Coimbra, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para duas vagas de professor catedrático do 3.º grupo da Faculdade de Medicina desta Universidade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 25 de Julho de 2003:

Presidente — Vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor António José Avelãs Nunes, por delegação de competências [despacho n.º 8549/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2003].
Vogais:

Doutor José Augusto Fleming Torrinha, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;
Doutor Jorge Manuel de Oliveira Soares, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Armando Lopes Porto, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;
Doutor Agostinho Diogo Jorge Almeida Santos, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutora Tice dos Reis Anastácio de Macedo, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor Francisco José Franqueira de Castro e Sousa, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutora Catarina Isabel Neno Resende de Oliveira, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Novembro de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 22 323/2003 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Outubro de 2003 do reitor da Universidade de Coimbra, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para uma vaga de professor catedrático do 7.º grupo da Faculdade de Medicina desta Universidade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 25 de Julho de 2003:

Presidente — Vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor António José Avelãs Nunes, por delegação de competências [despacho n.º 8549/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2003].
Vogais:

Doutor Francisco José Zarco Carneiro Chaves, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Doutor Miguel António Paiva Carneiro de Moura, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Doutor Armando Lopes Porto, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;
 Doutor Diniz da Silva Freitas, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;
 Doutor Luís Augusto Pires da Costa Providência, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;
 Doutora Maria Helena Saldanha Domingues Freire Oliveira, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;
 Doutor Mário da Silva Freitas, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;
 Doutor António Abel Garcia Meliço Silvestre, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;
 Doutor Manuel Fontes Baganha, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Novembro de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Deliberação n.º 1754/2003. — Por deliberação do senado universitário de 23 de Julho de 2003, é reestruturado o curso de mestrado em Museologia da Universidade de Évora.

A estrutura curricular do curso de mestrado em Museologia é a publicada no anexo I à presente deliberação.

A organização e funcionamento do curso de mestrado a que se refere a presente deliberação regem-se pelas disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e pelas directivas constantes da *Ordem de Serviço*, n.º 10/2001, de 24 de Outubro.

A comissão de curso elaborará e submeterá à aprovação do reitor da Universidade o regulamento a que se refere o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 216/92.

25 de Setembro de 2003. — O Vice-Reitor, *Diogo Francisco Figueiredo*.

ANEXO I

Curso de mestrado em Museologia

Duração máxima do mestrado — 4 semestres.

Condições necessárias à concessão do grau — um mínimo de 90 ECTS, obtidos da seguinte forma:

- Aprovação no curso de especialização, constituído pelas disciplinas indicadas no quadro do anexo II, a que corresponde um total de 60 ECTS;
- Aprovação na dissertação do mestrado, a que correspondem 30 ECTS.

ANEXO II

Quadro das disciplinas do mestrado em Museologia

Disciplinas	ECTS	Carga horária
Disciplinas comuns		
Introdução à Museologia — Legislação, Ética, Gestão.	5	42TP
História Social da Arte e da Cultura	5	42TP
Património Museológico e Construção da Memória.	5	42TP
História da Museologia	5	42TP
O Museu e os seus terrenos	5	42TP
Incorporação e Sistemas de Documentação	5	42TP
Conservação Preventiva	5	42TP
Exposição e Design	5	42TP
Via académica		
Programação Museológica e Curadoria de colecções.	7,5	42TP

Disciplinas	ECTS	Carga horária
Optativa(*)	5	42TP
Estágio I	7,5	88
Via profissionalizante		
Programação Museológica e Curadoria de Colecções.	7,5	42TP
Estágio II	12,5	300

(*) O elenco das disciplinas optativas será oportunamente aprovado pelo reitor, sob proposta da Comissão de Curso.

Nota: A disciplina de Património Museológico e Construção da Memória estrutura-se em quatro módulos. O aluno deverá optar por um dos módulos em cada um dos seguintes blocos:

- Museologia e Museus de Arqueologia ou Museologia e Museus de Arte.
- Museologia e Museus de Ciência, Técnica e Indústria ou Museologia e Paisagem Cultural.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 22 324/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 20 de Outubro de 2003, proferido por delegação (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 2002):

Doutora Maria Augusta da Gama Antunes — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de professora auxiliar, por um quinquénio, com dedicação exclusiva, além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, escalão 1, índice 195, com efeitos a partir de 12 de Setembro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2003. — O Secretário-Coordenador, *Jorge Ferreira Cardoso*.

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 22 325/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 15 de Outubro de 2003, proferido por delegação do reitor:

Ana Paula Martins Laborinho, assistente — prorrogado o contrato por um biénio, com efeitos a partir de 28 de Outubro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Isabel Castro Henriques*.

Despacho (extracto) n.º 22 326/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 20 de Outubro de 2003, proferido por delegação do reitor:

Ernestina Maria Reia Carrilho, assistente — prorrogado o contrato até final do ano escolar (14 de Outubro de 2004), com efeitos a partir de 24 de Outubro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Isabel Castro Henriques*.

Despacho (extracto) n.º 22 327/2003 (2.ª série):

Gonçalo Brito Guapo Teles Vieira, assistente — prorrogado o contrato até final do ano escolar (14 de Outubro de 2004), com efeitos a partir de 7 de Novembro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Isabel Castro Henriques*.

Despacho (extracto) n.º 22 328/2003 (2.ª série):

Mário Rui Nunes Neves, assistente — prorrogado o contrato até final do ano escolar (14 de Outubro de 2004), com efeitos a partir de 11 de Novembro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Isabel Castro Henriques*.

Despacho (extracto) n.º 22 329/2003 (2.ª série):

Licenciado Armando Jorge das Neves Silva — celebrado contrato administrativo de provimento com esta Faculdade para exercer as funções de assistente convidado além do quadro, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2003 e até 14 de Outubro de 2004, considerando-se exonerado do contrato de professor auxiliar a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Isabel Castro Henriques*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 22 330/2003 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Agosto de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Rui Luís Gonçalves dos Reis, professor auxiliar em regime de contrato administrativo de provimento na Universidade do Minho — nomeado provisoriamente na categoria de professor associado do grupo disciplinar de Ciências e Engenharia de Polímeros, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, considerando-se rescindido o contrato de professor auxiliar a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 22 331/2003 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Agosto de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Jorge Manuel Nunes Correia Pinto — celebrado contrato administrativo de provimento como professor convidado equiparado a professor auxiliar a 50 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Escola de Ciências da Saúde, em sessão de 27 de Maio de 2003, apreciou a proposta para a contratação do Doutor Jorge Manuel Nunes Correia Pinto como professor auxiliar convidado a 50 %.

O conselho analisou o *curriculum vitae* e ponderou o teor dos pareceres assinados por Joaquim Pinto Machado, professor catedrático, Maria Amélia Ferreira, professora catedrática, e Maria Cecília Leão, professora catedrática, todos afectos à Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho.

Em face do que foi presente, entendeu-se que o Doutor Jorge Manuel Nunes Correia Pinto tem formação e experiência em domínios que são do interesse relevante para a actividade pedagógica, científica e de extensão universitária da Escola.

Assim, o conselho científico considerou que o candidato possui *curriculum vitae* relevante e qualidades científicas e pedagógicas que aconselham o seu convite, o qual foi aprovado, por unanimidade, pelos membros do conselho em exercício de funções.

20 de Junho de 2003. — O Presidente do Conselho Científico, *Joaquim Pinto Machado*.

4 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 22 332/2003 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Setembro de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor José Hígino Gomes Correia, professor auxiliar, em regime de contrato administrativo de provimento, na Universidade do Minho — nomeado provisoriamente na categoria de professor associado do grupo disciplinar de Electrónica Industrial (Electrónica

e Instrumentação), com efeitos a partir da data do despacho autorizador, considerando-se rescindido o contrato de professor auxiliar a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 22 333/2003 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Helena Cristina Ferreira Machado — celebrado contrato administrativo de provimento como professora auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 2003, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando-se rescindido o contrato de assistente a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 22 334/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Outubro de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Eugénio Adolfo Alves da Silva — celebrado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2003, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando-se rescindido o contrato de assistente convidado a 100 % a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 22 335/2003 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Outubro de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Manuel de Sousa Pereira — nomeado provisoriamente na categoria de técnico profissional de 2.ª classe da carreira técnico-profissional de electrónica do quadro da Universidade do Minho, com efeitos a partir da data do despacho autorizador. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 22 336/2003 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Outubro de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Luís Filipe Barbosa de Araújo, técnico profissional de 1.ª classe de arquivo, da carreira técnico-profissional de arquivo, do quadro da Universidade do Minho — nomeado, precedendo concurso, na categoria de técnico profissional principal de arquivo, da mesma carreira e quadro, a partir da data do despacho autorizador, considerando-se exonerado da categoria de técnico profissional de 1.ª classe de arquivo a partir daquela data. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

4 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 22 337/2003 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Outubro de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria da Conceição Medeiros Martins Duarte, professora associada de nomeação provisória do grupo disciplinar de Metodologias da Educação (subgrupo de Metodologia do Ensino da Física e Química) do quadro da Universidade do Minho — nomeada definitivamente na mesma categoria e grupo disciplinar, com efeitos a partir de 5 de Março de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados dos professores catedráticos Doutores Manuel Joaquim Cuíça Sequeira e Maria de Fátima das Neves Guerreiro Sequeira, os professores catedráticos em exercício de funções do Instituto de Educação e Psicologia presentes na reunião realizada nesta data consideraram que a actividade desenvolvida pela professora associada de nomeação provisória

Maria da Conceição Medeiros Martins Duarte satisfaz plenamente os requisitos do artigo 20.º do ECDU, pelo que deliberaram propor, por unanimidade, a sua nomeação definitiva como professora associada desta Universidade.

26 de Março de 2003. — O Presidente do Conselho Científico do Instituto de Educação e Psicologia, *Manuel Joaquim Cuiça Sequeira*.

4 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 22 338/2003 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Outubro de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Elisa Maria Maia da Silva Lessa, professora auxiliar em contrato administrativo de provimento na Universidade do Minho — nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 8 de Julho de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Profs. Doutores Gerhard Doderer, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, e João Manuel Formosinho Sanches Simões, professor catedrático do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho, o conselho científico restrito de professores catedráticos e associados do Instituto de Estudos da Criança, reunido no dia 8 de Outubro de 2003, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pela Prof.ª Doutora Elisa Maria Maia da Silva Lessa satisfaz plenamente os requisitos do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, pelo que delibera propor, por unanimidade, a sua nomeação definitiva como professora auxiliar desta Universidade a partir do dia 8 de Julho de 2003.

8 de Outubro de 2003. — A Presidente do Conselho Científico Restrito do Instituto de Estudos da Criança, *Graça Simões de Carvalho*.

4 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 22 339/2003 (2.ª série). — Por despachos de 21 de Novembro de 2003 do reitor da Universidade do Minho:

Maria Celeste Magro da Costa Cunha — técnica profissional de 2.ª classe de BD, da carreira técnico-profissional de biblioteca e documentação, do quadro da Universidade do Minho — nomeada, precedendo concurso, na categoria de técnica profissional de 1.ª classe de BD, da mesma carreira e quadro, a partir da data do despacho autorizador, considerando-se exonerada da categoria de técnico profissional de 2.ª classe de BD a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

José Alberto Pereira Gomes — técnico profissional de 2.ª classe de BD, da carreira técnico-profissional de biblioteca e documentação, do quadro da Universidade do Minho — nomeado precedendo concurso, na categoria de técnico profissional de 1.ª classe de BD, da mesma carreira e quadro, a partir da data do despacho autorizador, considerando-se exonerado da categoria de técnico profissional de 2.ª classe de BD a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Licenciada Arminda Lúcia Lopes de Azevedo — técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro da Universidade do Minho — nomeada secretária do Instituto de Ciências Sociais, em comissão de serviço, do quadro da mesma Universidade, com efeitos a partir da data do despacho autorizador. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Reitoria

Despacho n.º 22 340/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 19.º, n.º 3, dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no anexo II ao Despacho Normativo n.º 25/2000, de 10 de Abril, exonero, a seu pedido, o vice-reitor desta Universidade, Prof. Doutor Aníbal Augusto Alves, a partir da presente data.

31 de Outubro de 2003. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

Despacho n.º 22 341/2003 (2.ª série). — A equipa reitoral nomeada em Julho de 2002 incluía três vice-reitores e dois pró-reitores, mantendo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no anexo II ao Despacho Normativo n.º 25/2000, de 10 de Abril, a flexibilidade para reformulação face à percepção da necessidade de condução dos projectos estratégicos assumidos no programa da reitoria.

A exoneração, a seu pedido, do vice-reitor Prof. Doutor Aníbal Augusto Alves e a verificação da necessidade de reforçar a coordenação de vectores fundamentais justificam a reformulação da equipa, que passa a contar com quatro vice-reitores.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 19.º, n.º 2, dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no anexo II ao Despacho Normativo n.º 25/2000, de 10 de Abril, nomeio vice-reitores desta Universidade:

Doutor José Viriato Eiras Capela, professor catedrático de nomeação definitiva do Instituto de Ciências Sociais.

Doutor José Fernando Gomes Mendes, professor catedrático de nomeação definitiva da Escola de Engenharia, que, concomitantemente, cessa na presente data as funções que até aqui desempenhava como pró-reitor.

Havendo imperiosa necessidade de manter assegurada a gestão da Universidade, as presentes nomeações produzem efeitos a partir desta data, ao abrigo do n.º 1 do artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo.

31 de Outubro de 2003. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

Despacho n.º 22 342/2003 (2.ª série). — Considerando a exoneração, a seu pedido, do vice-reitor Doutor Aníbal Augusto Alves, torna-se necessário proceder à inerente alteração da constituição do conselho administrativo.

Assim, determino:

1 — O conselho administrativo passa a ter a seguinte composição:

Doutor António José Marques Guimarães Rodrigues, reitor.

Doutor Manuel José Magalhães Gomes Mota, vice-reitor.

Doutor Acílio Silva Estanqueiro Rocha, vice-reitor.

Representante dos estudantes, a indicar pela Associação Académica da Universidade do Minho.

Mestre Luís Carlos Ferreira Fernandes, director de serviços da Direcção de Recursos Humanos.

Dr. Fernando Lavrador Ventuzelos, director de serviços da Direcção Financeira e Patrimonial.

2 — É revogado o n.º 2 do despacho n.º 15 855/2003 (2.ª série), de 29 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 2003.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos.

31 de Outubro de 2003. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

Senado Universitário

Resolução n.º 77/2003 (2.ª série). — Por proposta da Escola de Economia e Gestão, obtido o parecer do conselho académico e verificada a conformidade com o n.º 1 do artigo 65.º dos Estatutos da Universidade do Minho, o senado universitário, em sessão plenária de 27 de Outubro de 2003, determina:

1 — É aprovada a criação do Departamento de Gestão e do Departamento de Relações Internacionais e Administração Pública.

2 — São concomitantemente extintos o Departamento de Gestão e Administração Pública e o Departamento de Ciência Política e Relações Internacionais.

27 de Outubro de 2003. — O Presidente, *A. Guimarães Rodrigues*.

Resolução n.º 78/2003 (2.ª série). — Sob proposta da Escola de Economia e Gestão;

Obtido o parecer favorável do conselho académico, nos termos da alínea *a*) do artigo 25.º dos Estatutos da Universidade do Minho;

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade do Minho:

O Senado Universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária de 27 de Outubro de 2003, determina:

1 — Os anexos I e II à resolução SU-32/93, de 8 de Novembro, com a alteração introduzida pelo n.º 3 da resolução SU-10/96, de 13 de Maio, passam a ter, na matéria relativa a departamentos, grupos disciplinares e elencos de disciplinas por grupo disciplinar da Escola de Economia e Gestão, a redacção dos anexos I e II à presente resolução.

2 — A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

27 de Outubro de 2003. — O Presidente, *A. Guimarães Rodrigues*.

ANEXO I

Escola de Economia e Gestão

Grupos disciplinares

Departamentos	Grupos disciplinares
Economia	Economia.
Gestão	Gestão.
Relações Internacionais e Administração Pública.	Ciência Política. Administração Pública. Política Internacional.

ANEXO II

Disciplinas por grupo disciplinar

Grupos disciplinares	Disciplinas
Economia	Análise e Política Macroeconómica. Análise Macroeconómica. Comércio Internacional. Desenvolvimento Económico. Econometria. Economia da Empresa. Economia do Trabalho. Economia Industrial. Economia Internacional. Economia Monetária e Financeira. Economia Portuguesa. Economia Regional. Economia Rural. Economia Urbana. Integração Económica. Métodos Quantitativos. Políticas Públicas.
Gestão	Análise e Gestão Financeiras. Análise Económica da Empresa. Auditoria. Contabilidade Aplicada. Estatística Aplicada. Estratégia e Política Empresarial Internacional. Finanças da Empresa. Finanças Internacionais. Gestão Aplicada. Marketing Aplicado. Marketing Estratégico. Marketing Internacional. Matemática Aplicada. Métodos e Técnicas de Decisão. Pesquisa de Marketing. Recursos Humanos. Teoria da Contabilidade. Teoria Geral de Gestão. Teoria Geral do Marketing.
Ciência Política	Instituições Internacionais. Integração Económica. Sistemas Político-Jurídicos Comparados. Teorias Políticas.
Administração Pública	Administração Aplicada. Administração Financeira e Finanças Públicas. Administração Pública Comparada.

Grupos disciplinares	Disciplinas
	Administração Pública Portuguesa. Administração Pública Regional e Local. Auditoria Administrativa. Ciência da Administração. Ética e Deontologia na Administração Pública. Gestão de Projectos e Programas Públicos. Gestão de Recursos Humanos. Métodos Quantitativos Aplicados à Administração. Organização e Gestão Pública. Procedimento Administrativo. Teoria das Políticas Públicas e Processo Político. Teoria das Políticas de Desenvolvimento.
Política Internacional	Política Externa e Diplomacia. Sistemas Políticos Comparados. Teorias das Relações Internacionais.

Resolução n.º 79/2003 (2.ª série). — Tendo em vista a racionalização de recursos humanos e materiais da Universidade, por proposta do reitor, ao abrigo do artigo 68.º, n.º 2, dos Estatutos da Universidade do Minho, o senado universitário, em sessão plenária de 27 de Outubro de 2003, deliberou, por unanimidade, extinguir o Gabinete de Instalações Definitivas como uma unidade de serviço da Universidade do Minho.

27 de Outubro de 2003. — O Presidente, *A. Guimarães Rodrigues*.

Escola de Engenharia

Edital n.º 1308/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho de 4 de Novembro de 2003, proferido por delegação de competência conferida pelo despacho RT-51/98, de 20 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 17 de Agosto de 1998, são designados, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre, requerido pelo licenciado João Paulo de Oliveira Pinto, os seguintes professores:

Presidente — Doutor Sílvio do Carmo Silva, professor associado do Departamento de Produção e Sistemas da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.
Vogais:

Doutor José Dinis Araújo Carvalho, professor associado do Departamento de Produção e Sistemas da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Doutor Manuel Romano dos Santos Pinto Barbosa, professor auxiliar do Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

4 de Novembro de 2003. — O Presidente, *António Sérgio Pouzada*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 22 343/2003 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade Nova de Lisboa de 21 de Outubro de 2003, proferido por delegação de competências:

Patrícia Garrido Ventura — autorizada a rescisão do contrato de trabalho a termo certo na categoria de equiparada a assistente administrativa desta Faculdade, com efeitos a partir de 26 de Setembro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Outubro de 2003. — O Director, *Jorge Crespo*.

Despacho n.º 22 344/2003 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Outubro de 2003 do director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (proferido por delegação de competências), foi autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro aos seguintes docentes desta Faculdade:

Doutora Maria da Graça Silva Almeida Rodrigues, professora catedrática — durante os períodos compreendidos entre 17 e 21 de Novembro e 1 e 5 de Dezembro de 2003.

Doutora Maria Helena Carvalho dos Santos Oliveira Lopes, professora auxiliar — durante o período compreendido entre 27 de Novembro e 5 de Dezembro de 2003.

Doutora Maria do Carmo Pereira de Campos Vieira da Silva, professora auxiliar — durante o período compreendido entre 11 e 17 de Janeiro de 2004.

31 de Outubro de 2003. — O Director, *Jorge Crespo*.

Despacho n.º 22 345/2003 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Novembro de 2003 do director, proferido por delegação de competências:

Licenciado Benigno José Mira de Almeida Faria, assistente convidado desta Faculdade — autorizada a equiparação a bolseiro no País durante o período compreendido entre 1 de Outubro de 2003 e 30 de Setembro de 2004.

3 de Novembro de 2003. — O Director, *Jorge Crespo*.

Despacho n.º 22 346/2003 (2.ª série). — Foi autorizada, por despacho reitoral de 21 de Outubro de 2003, a nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor João Paulo Azevedo de Oliveira e Costa, professor auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 23 de Junho de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

Em face dos pareceres emitidos pelos professores catedráticos Artur Teodoro de Matos, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, e António Manuel Hespanha da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, e preenchidos os requisitos referidos no n.º 4 do mesmo artigo, o conselho científico desta Faculdade reunido em 3 de Outubro de 2003, com a constituição prevista no n.º 1 do artigo 21.º do referido Estatuto, aprovou a nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor João Paulo Oliveira e Costa.

3 de Outubro de 2003. — O Presidente do Conselho Científico, *Adriano Duarte Rodrigues*.

4 de Novembro de 2003. — O Director, *Jorge Crespo*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 12 196/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 4 de Novembro de 2003, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi alterado de 4 para 2 o número mínimo de inscrições necessárias ao funcionamento do curso de mestrado em Astronomia, da Faculdade de Ciências desta Universidade, para o ano lectivo de 2003-2004, publicado pelo aviso n.º 4350/2003 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 29 de Março de 2003, a p. 4947.

4 de Novembro de 2003. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Aviso n.º 12 197/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 4 de Novembro de 2003 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte relativamente ao curso de mestrado em Oncologia Molecular da Faculdade de Medicina desta Universidade para o ano lectivo de 2003-2004:

- 1 — O número máximo de candidatos a admitir é de 12.
- 2 — O número mínimo de inscrições para o funcionamento do curso é de 10.
- 3 — O número de vagas a reservar para docentes de estabelecimentos de ensino superior médico é de 2.

4 — O prazo de candidatura decorrerá de 24 de Novembro a 5 de Dezembro.

5 — A publicação das listas dos candidatos seleccionados ocorrerá até 9 de Dezembro.

6 — As entrevistas terão lugar a 10 e 11 de Dezembro.

7 — As matrículas e inscrições terão lugar entre 15 e 19 de Dezembro.

8 — O calendário lectivo terá início em 4 de Janeiro de 2004.

9 — A propina é de € 1250, pagos no acto da inscrição.

5 de Novembro de 2003. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos do curso de especialização do mestrado em Medicina Molecular da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

- 1 — Duração normal do curso — 12 meses.
- 2 — Número total mínimo de unidades de crédito necessário à conclusão do curso — 33.
- 3 — O curso de especialização concretiza-se através da conclusão com aproveitamento dos cinco módulos do tronco comum e de cinco dos restantes módulos (opcionais).
- 4 — Competirá à comissão de coordenação do mestrado, assessorada pelos membros do conselho técnico, definir os módulos opcionais que cada aluno deverá concluir com aproveitamento.
- 5 — Disciplinas e distribuição das unidades de crédito:

	Unidades de crédito
5.1 — Disciplina de índole prática:	
Técnicas de Biologia Molecular (tronco comum)	6
5.2 — Disciplinas de índole teórica:	
Biologia Molecular (tronco comum)	3
Ciclo Celular e Apoptose (tronco comum)	3
Genética Humana e Doença (tronco comum)	3
Oncobiologia (tronco comum)	3
Cancro do Cólon e Recto	3
Cancro do Estômago	3
Cancro do Fígado	3
Cancro da Mama	3
Cancro do Pulmão	3
Citogenética Molecular	3
Patologia da Tireóide	3
Deficiência de α 1-antitripsina	3
Doenças Metabólicas	3
Hipertensão Arterial	3
Endocrinologia	3
Endocrinologia Oncológica	3
Insuficiência Cardíaca	3
Hemato-Oncologia	3
Anemias	3
Trombose e Hemostase	3
Doença Inflamatória Intestinal	3
Fibrose Quística	3
Cirrose Hepática	3

Aviso n.º 12 198/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 4 de Novembro de 2003 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte relativamente ao curso de mestrado em Medicina Molecular da Faculdade de Medicina desta Universidade, para o ano lectivo de 2003-2004:

- 1 — O número máximo de candidatos a admitir é de 12.
- 2 — O número mínimo de inscrições para o funcionamento do curso é de 10.
- 3 — O número de vagas a reservar para docentes de estabelecimentos de ensino superior médico é de duas.
- 4 — O prazo de candidatura decorrerá de 24 de Novembro a 5 de Dezembro.
- 5 — A publicação das listas dos candidatos seleccionados ocorrerá até 9 de Dezembro.
- 6 — As entrevistas terão lugar a 10 e 11 de Dezembro.
- 8 — O calendário lectivo terá início em 4 de Janeiro de 2004.
- 9 — A propina é de € 1250, pagos no acto da inscrição.

5 de Novembro de 2003. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos do curso de especialização do mestrado em Oncologia Molecular da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

- 1 — Duração normal do curso — 12 meses.
 2 — Número total mínimo de unidades de crédito necessário à conclusão do curso — 33.
 3 — O curso de especialização concretiza-se através da conclusão com aproveitamento dos seis módulos do tronco comum e de quatro dos restantes módulos (opcionais).
 4 — Competirá à comissão de coordenação do mestrado, assessorada pelos membros do conselho técnico, definir os módulos opcionais que cada aluno deverá concluir com aproveitamento.
 5 — Disciplinas e distribuição das unidades de crédito:
 5.1 — Disciplina de índole prática:

	Unidades de crédito
Técnicas de biologia molecular (tronco comum)	6
Disciplinas de índole teórica:	
Biologia Molecular (tronco comum)	3
Ciclo Celular e Apoptose (tronco comum)	3
Genética Humana e Doença (tronco comum)	3
Oncobiologia (tronco comum)	3
Citogenética Molecular (tronco comum)	3
Cancro do Cólon e Recto	3
Cancro do Estômago	3
Cancro do Fígado	3
Cancro da Mama	3
Cancro do Pulmão	3
Cancro da Bexiga	3
Cancro da Tireoide	3
Cancro da Próstata	3
Endocrinologia Oncológica	3
Hemato-Oncologia	3
Tumores das Partes Moles	3

Despacho (extracto) n.º 22 347/2003 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Agosto de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Paulo Miguel da Silva Pereira — contratado por conveniência urgente de serviço como assistente convidado, além do quadro, com 40 % do vencimento, das disciplinas de Neurologia e Neurocirurgia, da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

3 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 22 348/2003 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Junho de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Álvaro Manuel Baltazar Ferreira da Silva — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro, com 40 % do vencimento, da disciplina de Medicina Preventiva da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 5 de Junho de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

3 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 22 349/2003 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Julho de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Carlos Jorge Paulo Portinha — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro, com 40 % do vencimento, da disciplina de Medicina Preventiva da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 9 de Julho de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

3 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 22 350/2003 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Fevereiro de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Abílio José Cruz Caldas Malheiro — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro, com 40 % do vencimento, da disciplina de Medicina Comu-

nitária, da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

3 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 22 351/2003 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Outubro de 2003 do reitor da Universidade do Porto:

Arminda Manuela Mesquita Monteiro Lopes, estagiária da carreira técnica (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Engenharia, desta Universidade — nomeada definitivamente técnica de 2.ª classe da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

3 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 22 352/2003 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Outubro de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Paula Cristina Ferreira da Silva, técnica profissional de 2.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Engenharia, desta Universidade — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, estagiária da carreira técnica da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

3 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 22 353/2003 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Outubro de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Professora Maria Beatriz Gentil Penha Ferreira, professora auxiliar, além do quadro, da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade — nomeada definitivamente professora associada do grupo III — Design de Comunicação da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

3 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 22 354/2003 (2.ª série). — Por despacho 30 de Outubro de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

José Miguel Campos Gonçalves, técnico profissional de 2.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Engenharia, desta Universidade — exonerado, a seu pedido, do respectivo cargo, com efeitos a partir de 6 de Outubro de 2003. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

3 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 22 355/2003 (2.ª série). — Por despacho 17 de Outubro de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria João Miranda Seabra Amaral — contratada em regime de contrato de trabalho a termo certo como técnica superior de 2.ª classe do Instituto de Recursos e Iniciativas Comuns desta Universidade, com efeitos a partir de 17 de Outubro de 2003, pelo período de um ano, podendo ser renovado por igual período. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

3 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 22 356/2003 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Fevereiro de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Manuel José Viana Gonçalves da Costa — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro, com 40 % do vencimento, da disciplina de Medicina Comunitária, da Faculdade de Medicina desta Universidade, com

efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

3 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 22 357/2003 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Setembro de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Teresa Maria Vieira de Sá Marques, assistente convidada, além do quadro, da Faculdade de Letras desta Universidade — contratada por conveniência urgente de serviço como professora auxiliar, além do quadro, da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 4 de Julho de 2003, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

3 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Rectificação n.º 2177/2003. — Para os devidos efeitos se rectifica que no edital n.º 1178/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de Outubro de 2003, a pp. 16 505 e 16 506, referente à abertura de concurso para professor associado do 2.º grupo (Fisiologia e Farmacologia) da Faculdade de Medicina desta Universidade, onde se lê «para provimento de três vagas» deve ler-se «para provimento de duas vagas».

4 de Novembro de 2003. — A Vice-Reitora, *Maria Isabel Amorim Azevedo*.

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 22 358/2003 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Outubro de 2003 da Ministra da Ciência e do Ensino Superior:

Maria Manuela Cabral Costa Marques Tavares, chefe de secção destes Serviços — autorizado o regresso da situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas.)

3 de Novembro de 2003. — A Directora do Departamento Administrativo e Financeiro, *Maria de Fátima Pereira Mateus da Silva*.

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 22 359/2003 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Outubro de 2003 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida alteração do pedido de equiparação a bolseiro fora do País ao Prof. Doutor Victor Armando Pereira de Freitas, professor auxiliar, no período de 25 a 27 de Novembro de 2003, que lhe havia sido concedido por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 20 de Agosto de 2003 e autorizado novo período de equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 27 a 29 de Novembro de 2003.

31 de Outubro de 2003. — A Técnica Superior de 1.ª Classe, *Maria João da Cruz Valente*.

Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física

Despacho (extracto) n.º 22 360/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física de 3 de Novembro de 2003, por delegação de competência do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Jorge Augusto Pinto da Silva Mota, professor catedrático desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro de 29 de Novembro a 8 de Dezembro de 2003.

5 de Novembro de 2003. — O Director de Serviços, *Joaquim Armando Ferreira*.

Faculdade de Letras

Despacho n.º 22 361/2003 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Outubro de 2003 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor António Custódio Gonçalves, professor catedrático desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País nos períodos de 20 a 30 de Outubro de 2003, e de 25 de Novembro a 12 de Dezembro de 2003.

27 de Outubro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Maria Rodrigues Monteiro de Sousa*.

Despacho n.º 22 362/2003 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Outubro de 2003 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Amélia Maria Polónia da Silva, professora auxiliar desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 2 a 5 de Outubro de 2003, e no País, nos períodos de 16 e 17 de Outubro e de 6 a 8 de Novembro de 2003.

27 de Outubro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Maria Rodrigues Monteiro de Sousa*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso n.º 12 199/2003 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 2003 do presidente do conselho directivo, por delegação de competências:

Doutora Paula Ventura de Carvalho Escameia, professora associada com agregação do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — concedida a equiparação a bolseiro fora do País nos dias 27 e 28 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Oscar Soares Barata*.

Aviso n.º 12 200/2003 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Setembro de 2003 do presidente do conselho directivo, por delegação de competências:

Mestre Carlos Manuel Piteira, assistente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 26 de Setembro a 10 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Oscar Soares Barata*.

Aviso n.º 12 201/2003 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 2003 do presidente do conselho directivo, por delegação de competências:

Mestre Marcos Farias Ferreira, assistente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 4 a 9 de Novembro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Oscar Soares Barata*.

Aviso n.º 12 202/2003 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Setembro de 2003 do presidente do conselho directivo, por delegação de competências:

Licenciada Ana Cristina Dias Alves, assistente convidada do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — concedida a equiparação a bolseira fora do País nos períodos de 17 a 24 de Agosto e de 26 de Setembro a 5 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Oscar Soares Barata*.

Aviso n.º 12 203/2003 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 2003 do presidente do conselho directivo, por delegação de competências:

Doutor José Adelino Eufrásio de Campos Maltez, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — con-

cedida a equiparação a bolseiro fora do País de 8 a 16 de Outubro de 2003.

23 de Outubro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata*.

Aviso n.º 12 204/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Outubro de 2003 do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Licenciado Nélson Miguel Rodrigues Vaz — autorizada, a seu pedido, a rescisão do respectivo contrato administrativo de provimento como monitor, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Outubro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata*.

Aviso n.º 12 205/2003 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Outubro de 2003 do presidente do conselho directivo, por delegação de competências:

Doutora Carla Margarida Barroso Guapo da Costa, professora auxiliar do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 12 a 15 de Novembro de 2003.

30 de Outubro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata*.

Aviso n.º 12 206/2003 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Outubro de 2003 do presidente do conselho directivo, por delegação de competências:

Doutor José Adelino Eufrásio de Campos Maltez, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 23 a 26 de Outubro de 2003.

30 de Outubro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata*.

Aviso n.º 12 207/2003 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Outubro de 2003 do presidente do conselho directivo, por delegação de competências:

Mestre Heitor Alberto Coelho Barras Romana, assistente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 30 de Outubro a 10 de Novembro de 2003.

30 de Outubro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata*.

Aviso n.º 12 208/2003 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Outubro de 2003 do presidente do conselho directivo, por delegação de competências:

Mestra Sandra Maria Rodrigues Balão, assistente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no dia 22 de Outubro e nos dias 13 e 14 de Novembro de 2003.

30 de Outubro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 22 363/2003 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Outubro de 2003 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Ensino da Língua e Literatura Portuguesas requeridas pela licenciada em Ensino de Português, Latim e Grego Antinea Gisela Guimarães Ferronha:

Presidente — Doutor Carlos da Costa Assunção, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Vogais:

Doutora Henriqueta Maria de Almeida Gonçalves, professora associada com agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor José Carlos Seabra Pereira, professor auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

28 de Outubro de 2003. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

Rectificação n.º 2178/2003. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 23 de Outubro de 2003, o despacho (extracto) n.º 20 399/2003 (2.ª série), novamente se publica o júri do pedido de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre de Maria Isabel Covas Pontes Santos Cruz:

«**Despacho (extracto) n.º 20 399/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 26 de Setembro de 2003 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do pedido de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre de Maria Isabel Covas Pontes Santos Cruz:

Presidente — Doutora Ana Paula Simões Vale, professora auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Vogais:

Doutora Judite Maria Zamith Cruz, professora auxiliar do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.

Doutora Rosângela Bertelli, professora auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)»

28 de Outubro de 2003. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Aviso n.º 12 209/2003 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para a categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo.* — 1 — Torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar a partir da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, autorizado por despacho de 27 de Outubro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda, para o provimento de oito lugares da categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, em regime de nomeação em comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O concurso é válido para as vagas postas a concurso e caduca com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho é no Instituto Politécnico da Guarda.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.2 — Requisitos especiais — os constantes da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, nomeadamente possuir a categoria de assistente administrativo principal com pelo menos três anos nessa categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

6 — Método de selecção — avaliação curricular, com carácter eliminatório.

6.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas ao concurso devem ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico da Guarda, donde deve constar:

- Identificação (nome, naturalidade, nacionalidade, número do bilhete de identidade, data e serviço que o emitiu, situação militar, residência e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Categoria, natureza do vínculo e serviço a que pertence;
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso e indicação do número e da data do *Diário da República* em que é publicado o presente aviso.

7.2 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Declaração emitida pelo serviço a que pertence o candidato da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natu-

reza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

- c) Documento comprovativo da classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, sem arredondamentos, referente aos últimos três anos;
- d) *Curriculum vitae* (um exemplar), devidamente datado e assinado, com a indicação detalhada das tarefas desenvolvidas no âmbito da função pública e das acções de formação frequentadas.

7.3 — As candidaturas podem ser entregues directamente na Secção de Expediente ou enviadas pelo correio, com aviso de recepção, para a seguinte morada: Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro, 50, 6300-559 Guarda.

8 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no quadro de avisos da Secção de Pessoal.

9 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente — Delfim Teixeira Gonçalves, administrador do Instituto Politécnico da Guarda.

Vogais efectivos:

Jacinto Dias, secretário da Escola Superior de Educação, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Maria Emília Alves Almeida Costa, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria dos Anjos Coelho Neto, chefe de secção.

Maria Floripes Cardoso Marques, chefe de secção.

31 de Outubro de 2003. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

Aviso n.º 12 210/2003 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para a categoria de técnico profissional principal, área de biblioteca e documentação.* — 1 — Torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, autorizado por despacho de 27 de Outubro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda, para provimento de um lugar da categoria de técnico profissional principal, área de biblioteca e documentação, em regime de nomeação, em comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 247/91, de 10 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e Código do Procedimento Administrativo.

3 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso e caduca com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho é na Biblioteca do Instituto Politécnico da Guarda.

5 — Requisitos de admissão a concurso:

5.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 — Requisitos especiais — os constantes da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, nomeadamente possuir a categoria de técnico profissional de 1.ª classe da área de biblioteca e documentação, com um mínimo de três anos na categoria classificados de *Bom*.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular, com carácter eliminatório.

6.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas ao concurso devem ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico da Guarda, onde deve constar:

- a) Identificação (nome, naturalidade, nacionalidade, número do bilhete de identidade, data e serviço que o emitiu, situação militar, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Categoria, natureza do vínculo e serviço a que pertence;
- d) Pedido para ser admitido ao concurso;
- e) Identificação do concurso e indicação do número e data do *Diário da República* em que é publicado o presente aviso.

7.2 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Declaração emitida pelo serviço a que pertence o candidato da qual conste, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

c) Documento comprovativo da classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, sem arredondamentos, referente aos últimos três anos;

d) *Curriculum vitae* (um exemplar), devidamente datado e assinado, com indicação detalhada das tarefas desenvolvidas no âmbito da função pública e as acções de formação frequentadas.

7.3 — As candidaturas podem ser entregues directamente na Secção de Expediente ou enviadas pelo correio, com aviso de recepção, para a seguinte morada: Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro, 50, 6300-559 Guarda.

8 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no quadro de avisos da Secção de Pessoal.

9 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente — Olga Maria Osório da Costa Farias, técnica superior principal de biblioteca e documentação.

Vogais efectivos:

Vitória Tomás Nogueira Fonseca, técnica profissional principal de biblioteca e documentação, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Maria Helena dos Reis Alves, técnica profissional especialista de biblioteca e documentação da Escola Superior de Enfermagem da Guarda.

Vogais suplentes:

Hélder Luís Rebelo Sequeira, assessor.

Carlos Reinas Caldeira, técnico profissional especialista principal.

31 de Outubro de 2003. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

Aviso n.º 12 211/2003 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para a categoria de operário principal, carreira de operário qualificado, profissão de jardineiro.* — 1 — Torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, autorizado por despacho de 27 de Outubro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda, para provimento de um lugar da categoria de operário principal, carreira de operário qualificado, profissão de jardineiro, em regime de nomeação, em comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso e caduca com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho é no Instituto Politécnico da Guarda.

5 — Requisitos de admissão a concurso:

5.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 — Requisitos especiais — os constantes do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, nomeadamente possuir a categoria de operário, profissão de jardineiro, com, pelo menos, seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular, com carácter eliminatório.

6.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas ao concurso devem ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico da Guarda, onde deve constar:

- a) Identificação (nome, naturalidade, nacionalidade, número do bilhete de identidade, data e serviço que o emitiu, situação militar, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Categoria, natureza do vínculo e serviço a que pertence;
- d) Pedido para ser admitido ao concurso;
- e) Identificação do concurso e indicação do número e data do *Diário da República* em que é publicado o presente aviso.

7.2 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Declaração emitida pelo serviço a que pertence o candidato da qual conste, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Documento comprovativo da classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, sem arredondamentos, referente aos últimos três anos;
- d) *Curriculum vitae* (um exemplar), devidamente datado e assinado, com indicação detalhada das tarefas desenvolvidas no âmbito da função pública e as acções de formação frequentadas.

7.3 — As candidaturas podem ser entregues directamente na Secção de Expediente ou envidas pelo correio, com aviso de recepção, para a seguinte morada: Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro, 50, 6300-559 Guarda.

8 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no quadro de avisos da Secção de Pessoal.

9 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente — António de Jesus Saraiva, técnico especialista.
Vogais efectivos:

José Carlos de Carvalho Teixeira Lima, técnico superior principal, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
José Joaquim Cardoso Escada, operário qualificado principal.

Vogais suplentes:

Francisco José Lourenço dos Santos, operário qualificado principal.
Jacinto Cairrão, operário qualificado principal.

31 de Outubro de 2003. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

Aviso n.º 12 212/2003 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para a categoria de assistente administrativo principal, carreira de assistente administrativo.* — 1 — Torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, autorizado por despacho de 27 de Outubro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda, para provimento de seis lugares da categoria de assistente administrativo principal, carreira de assistente administrativo, em regime de nomeação em comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O concurso é válido para as vagas postas a concurso e caduca com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — cinco lugares na Guarda e um lugar em Seia.

5 — Requisitos de admissão a concurso:

5.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.2 — Requisitos especiais — os constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, nomeadamente possuir a categoria de assistente administrativo com, pelo menos, três anos nessa categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular, com carácter eliminatório.

6.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas ao concurso devem ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico da Guarda, onde deve constar:

- a) Identificação (nome, naturalidade, nacionalidade, número do bilhete de identidade, data e serviço que o emitiu, situação militar, residência e telefone);

- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Categoria, natureza do vínculo e serviço a que pertence;
- d) Pedido para ser admitido ao concurso;
- e) Identificação do concurso e indicação do número e data do *Diário da República* em que é publicado o presente aviso.

7.2 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Declaração emitida pelo serviço a que pertence o candidato da qual conste, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Documento comprovativo da classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, sem arredondamentos, referente aos últimos três anos;
- d) *Curriculum vitae* (um exemplar) devidamente datado e assinado, com indicação detalhada das tarefas desenvolvidas no âmbito da função pública e as acções de formação frequentadas.

7.3 — As candidaturas podem ser entregues directamente na Secção de Expediente ou envidas pelo correio, com aviso de recepção, para a seguinte morada: Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro, 50, 6300-559 Guarda.

8 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no quadro de avisos da Secção de Pessoal.

9 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente — Delfim Teixeira Gonçalves, administrador do Instituto Politécnico da Guarda.

Vogais efectivos:

Jacinto Dias, secretário da Escola Superior de Educação, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Maria Emília Alves Almeida Costa, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria dos Anjos Coelho Neto, chefe de secção.

Maria Floripes Cardoso Marques, chefe de secção.

31 de Outubro de 2003. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

Serviços de Acção Social

Despacho n.º 22 364/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico da Guarda de 17 de Outubro de 2003:

Artur Jorge Barbeira Alves — autorizada a recuperação de vencimento de exercício correspondente a dois dias.

30 de Outubro de 2003. — O Administrador, *António José Martins Afonso*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Comunicação Social

Despacho n.º 22 365/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 17 de Outubro de 2003:

Alfredo Jorge Alves Gomes de Sá — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial, 20 %, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com início a 20 de Outubro de 2003 e termo a 30 de Setembro de 2004, correspondente ao índice 185, fixado pelo estatuto remuneratório dos docentes do ensino superior politécnico, auferindo a remuneração mensal ilíquida de € 365,01. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Outubro de 2003. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *António José da Cruz Belo*.

AVISO

1 — Os preços dos contratos de assinaturas do *Diário da República* em suporte de papel variam de acordo com a data da subscrição e 31 de Dezembro, pelo que deverá contactar as livrarias da INCM ou a Secção de Assinaturas (v. n.º 5). A INCM não se obriga a fornecer os números anteriormente publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.

5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas.dr@incm.pt).

Preços para 2003

(Em euros)

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) ¹	
E-mail 50	15
E-mail 250	45
E-mail 500	75
E-mail 1000	140
E-mail + 50	25
E-mail + 250	90
E-mail + 500	145
E-mail + 1000	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos	22
250 acessos	50
500 acessos	90
Número de acessos ilimitados até 31-12 ...	550

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
	Assinante papel ²	Não assinante papel
Assinatura CD mensal	176	223
CD histórico (1970-2001)	615	715
CD histórico (1970-1979)	230	255
CD histórico (1980-1989)	230	255
CD histórico (1990-1999)	230	255
CD histórico avulso	68,50	68,50

INTERNET (IVA 19%)	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries (concursos públicos)	Preços por série
100 acessos	120
200 acessos	215
300 acessos	290

¹ Ver condições em <http://www.incml.pt/servlets/buscas>.

² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 1,60



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incml.pt>
Correio electrónico: dre@incml.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Força Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa